

Câmara Municipal de Sernancelhe



DECLARAÇÃO AMBIENTAL



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Outubro 2014

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	5
1 METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA.....	6
1.1 Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica.....	6
1.2 Avaliação Ambiental de Impactes de Natureza Estratégica.....	10
2 CONCLUSÕES.....	11
2.1 Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano.....	11
2.2 As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações.....	13
2.3 As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.....	15
2.4 As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º).....	15
3 ANEXOS.....	23

INTRODUÇÃO

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos, programas e políticas é um procedimento obrigatório em Portugal e um instrumento da política de ambiente cuja obrigatoriedade de aplicação decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que assim consagram no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

Estes diplomas legais estabelecem o regime a que fica sujeita a avaliação ambiental dos efeitos de determinados planos e programas, suscetíveis de induzir efeitos significativos no ambiente, com o intuito de estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de planos e programas, com vista a promover um desenvolvimento sustentável. Enquanto instrumentos de ordenamento rural e urbano e de afetação de usos do solo, os planos diretores municipais ficam assim sujeitos a um processo de AAE, cabendo à Câmara Municipal de Sernancelhe, enquanto entidade proponente do referido plano, a responsabilidade da AAE. Esta responsabilidade abrange, nomeadamente: a decisão de elaborar a AAE; a determinação do seu âmbito e alcance, bem como a consulta de entidades e do público sobre estes aspetos; a preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas públicas e institucionais, bem como a apresentação da Declaração Ambiental (DA) à Agência Portuguesa do Ambiente.

A presente DA, referente à proposta de revisão do PDM de Sernancelhe, constitui uma exigência legal, nos termos dos pontos i) a v), alínea b), n.º 1), artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A DA destina-se a informar o público, e as autoridades consultadas, sobre a forma como as considerações ambientais foram retratadas na proposta de revisão do PDM de Sernancelhe, apresenta os resultados da Consulta Pública realizada e ainda as medidas de controlo previstas, vinculando a entidade ao seu cumprimento.

Após a aprovação da proposta de revisão do PDM de Sernancelhe, a DA deverá ser enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, acompanhada do respetivo Plano (no caso deste ainda não ter sido objeto de publicação em Diário da República). Posteriormente, esta informação será disponibilizada ao público pela Câmara Municipal de Sernancelhe, através da respetiva página da Internet, podendo ser igualmente disponibilizada na página da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente.

1 METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

A avaliação ambiental incide sobre as opções estratégicas preconizadas na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe, cuja revisão foi feita à luz do quadro legal e normativo aplicável. O processo da AAE da proposta de revisão do PDM de Sernancelhe desenvolveu-se assim em diversos momentos, com recurso a metodologias próprias, e articuladas entre si, destacando-se duas fases principais:

- 1) **Definição do Âmbito da AAE** do PDM (integrou a definição dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) e o Quadro de Referência Estratégico (QRE));
- 2) **Avaliação Ambiental de Impactes de Natureza Estratégica e Proposta de Seguimento** da proposta de revisão do PDM (que integrou o Relatório Ambiental (RA) e respetivo Resumo Não Técnico (RNT)).

1.1 Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica

A definição do âmbito de avaliação do PDM de Sernancelhe correspondeu ao resultado da fase de determinação dos FCD do processo de AAE do PDM referido. Esta fase foi objeto de parecer pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A fase de definição do âmbito da AAE do PDM de Sernancelhe incidiu sobre as Questões Estratégicas (QE) que traduzem a ambição do concelho em matéria de desenvolvimento e de ordenamento do território, a qual é marcada pela vontade de fazer de Sernancelhe um concelho **mais aberto e atrativo; competitivo e dinâmico; equilibrado e ordenado; sustentável e com qualidade de vida.**

O quadro apresentado de seguida sintetiza as opções estratégicas, a natureza das intervenções preconizadas e as respetivas incidências de natureza ambiental e em termos de sustentabilidade dessas mesmas opções estratégicas do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe, que permitiram posteriormente identificar os Fatores Ambientais e de Sustentabilidade Relevantes (FASR) que contribuíram para a definição dos FCD.

OPÇÕES ESTRATÉGICAS OBJETIVOS ESPECÍFICOS	NATUREZA DAS INTERVENÇÕES	INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
<p>1. Garantir a inserção do concelho na rede viária nacional e a articulação com os centros urbanos e os territórios envolventes Melhorar as ligações entre a sede do concelho e os eixos viários estruturantes e melhorar a articulação do concelho com os centros urbanos e os territórios envolventes.</p>	<p>Propostas de construção e requalificação de infraestruturas rodoviárias (acessibilidades externas). Recomendações para o reordenamento da rede de transportes coletivos interurbanos.</p>	<p>Pressão sobre os ecossistemas naturais e riscos eventuais de redução da biodiversidade. Intrusões visuais e degradação da paisagem natural. Melhoria das acessibilidades as quais contribuem para a promoção do desenvolvimento territorial. Incremento da mobilidade e eventual diminuição da qualidade ambiental. Melhoria dos níveis de acesso a bens e serviços públicos fundamentais e da coesão territorial.</p>
<p>2. Reforçar a capacidade de atracção e de polarização do concelho Consolidar o papel e as funções urbanas da Vila, atrair e fixar novos residentes, iniciativas e investimentos</p>	<p>Propostas de construção de equipamentos coletivos e serviços públicos âncora. Proposta de criação/expansão de áreas de acolhimento empresarial. Elaboração de estudos e implementação de programas de aproveitamento do potencial energético municipal e de valorização dos recursos agroflorestais. Programa de Apoio e Acompanhamento dos Investimentos Turísticos no concelho.</p>	<p>Melhoria dos níveis de acesso a bens e serviços públicos fundamentais e da coesão territorial. Atracção e fixação de população, contribuindo para a contenção das dinâmicas de despovoamento das zonas rurais e para o desenvolvimento territorial. Atracção ou realocação de empresas e atividades industriais, favorecendo o desenvolvimento territorial, a qualidade ambiental e a da paisagem. Aumento potencial dos riscos tecnológicos provocados pela instalação de atividades industriais. Pressão eventual sobre os recursos naturais decorrente da sua exploração para fins energéticos.</p>
<p>3. Consolidar o papel e a importância económica do sector agroindustrial Incentivar e apoiar a modernização e reestruturação do sector agroindustrial e a atracção de novas iniciativas e investimentos e promover a criação de uma marca para os produtos típicos (maçã e castanha), desenvolvendo economias de escala a nível dos produtores e de marketing.</p>	<p>Definição de um regime de uso do solo rural que permita a instalação de unidades agroindustriais ou ampliação dos existentes. Proposta de criação/expansão de áreas de acolhimento empresarial. Elaboração de estudos e implementação de programas de aproveitamento do potencial energético municipal e de valorização dos recursos agroflorestais.</p>	<p>Pressão eventual sobre os recursos territoriais (solos inseridos na REN e na RAN) e a paisagem. Conservação dos recursos territoriais (solos da REN e da RAN) e da paisagem tradicional. Aumento potencial dos riscos tecnológicos provocados pela instalação de atividades industriais.</p>
<p>4. Reforçar o turismo como atividade geradora de mais-valias Criar condições para a instalação de projetos de desenvolvimento turístico, reforçar o peso social e económico do turismo, apostando na instalação de novas unidades turísticas e na organização de eventos, diversificar as iniciativas locais direcionadas para o turismo, em conciliação com o comércio e serviços locais</p>	<p>Definição de um modelo de ordenamento e de um regime de uso do solo que permitam acomodar as intenções e projetos de construção de unidades turísticas, previstos e potenciais. Proposta de criação de roteiros turístico-culturais. Elaboração de planos estratégicos para a valorização dos principais polos de desenvolvimento turístico e programa de requalificação das aldeias tradicionais.</p>	<p>Pressão sobre os ecossistemas naturais e riscos eventuais de redução da biodiversidade. Intrusões visuais e degradação da paisagem natural. Diversificação das atividades económicas e promoção do desenvolvimento territorial. Acréscimo dos investimentos infraestruturais e diminuição potencial da qualidade ambiental.</p>

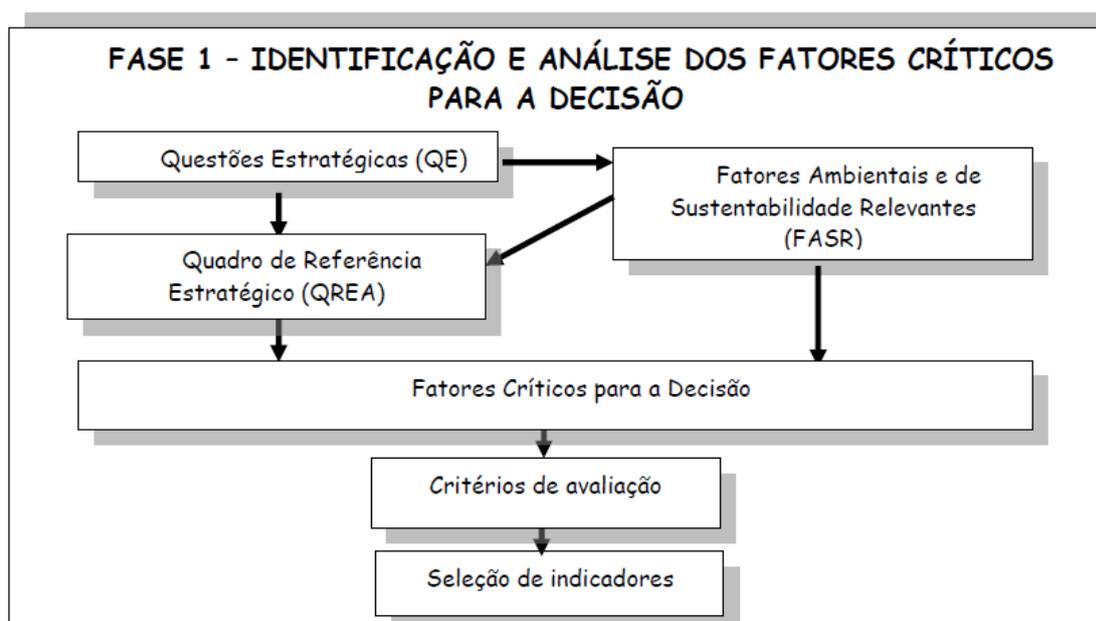
OPÇÕES ESTRATÉGICAS OBJETIVOS ESPECÍFICOS	NATUREZA DAS INTERVENÇÕES	INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
<p>5. Promover o desenvolvimento da sede do concelho e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e coesão territorial</p> <p>Reforçar o papel e as funções dos polos urbanos secundários (Vila da Ponte e Ferreirim), completar, reordenar e requalificar as redes de infraestruturas básicas, de equipamentos de utilização coletiva e a rede viária concelhia e facilitar a mobilidade interna.</p>	<p>Proposta de construção e requalificação de equipamentos coletivos nos aglomerados rurais.</p> <p>Proposta de expansão das redes de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais.</p> <p>Proposta de beneficiação de estradas nacionais desclassificadas ou em vias de desclassificação.</p>	<p>Melhoria dos níveis de acesso a bens e serviços públicos fundamentais e da coesão territorial.</p> <p>Melhoria dos níveis de atendimento de infraestruturas e da qualidade ambiental do concelho.</p> <p>Incremento da mobilidade e eventual diminuição da qualidade ambiental.</p>
<p>6. Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural</p> <p>Reestruturar e requalificar o perímetro urbano da Vila de Sernancelhe e os perímetros urbanos dos polos secundários; conter e disciplinar a expansão urbana e a edificação fora dos perímetros urbanos e compatibilizar os diferentes usos do solo rural.</p>	<p>Ampliação ou reconfiguração dos perímetros urbanos com base na pressão construtiva, áreas expectantes, mercado de solos e projeções demográficas.</p> <p>Programação da urbanização das áreas de expansão através da delimitação de UOPG e da definição dos usos dominantes e parâmetros urbanísticos.</p> <p>Condicionamento da edificação em solos rurais, através do aumento das parcelas mínimas e da redefinição dos parâmetros urbanísticos.</p> <p>Criação de condições para a legalização das construções e áreas urbanas de génese ilegal (AUGI).</p> <p>Definição de um modelo de ordenamento e de um regime de uso do solo rural que contribuam para a preservação dos espaços agrícolas e da paisagem.</p>	<p>Redução dos investimentos em infraestruturas e incremento da eficiência das redes existentes, com a melhoria da coesão territorial, qualidade ambiental e a conservação da biodiversidade.</p> <p>Pressão eventual sobre os recursos territoriais (solos inseridos na REN e na RAN) e a paisagem.</p> <p>Conservação dos recursos territoriais (solos da REN e da RAN) e da paisagem.</p>
<p>7. Preservar e valorizar o património natural e cultural a biodiversidade, utilizar de modo sustentável os recursos e prevenir os riscos</p> <p>Proteger e valorizar a Estrutura Ecológica Municipal, utilizar de modo sustentável os recursos naturais e prevenir e minimizar os riscos naturais e tecnológicos e proteger e valorizar o património natural, paisagístico e cultural.</p>	<p>Delimitação dos componentes urbanos e rurais da Estrutura Ecológica Municipal e definição de um regime de uso do solo compatível com os objetivos de preservação e valorização ambiental.</p> <p>Definição de mecanismos de preservação e de medidas de recuperação dos sistemas fundamentais (cabecços, zonas húmidas, áreas declivosas).</p> <p>Propostas de manutenção/recuperação da drenagem natural das linhas de água em espaços urbanos, dos povoamentos de vegetação natural e das espécies ripícolas e da paisagem.</p> <p>Definição de mecanismos de proteção de solos de elevada aptidão agrícola (solos de RAN e antrossolos).</p> <p>Delimitação das áreas de risco (incêndio, erosão, inundação, e definição das medidas de proteção).</p> <p>Classificação dos valores patrimoniais concelhios mais relevantes e propostas de reabilitação dos sítios, edifícios e espaços culturais</p>	<p>Conservação e valorização da biodiversidade e melhoria da qualidade ambiental.</p> <p>Controle dos fatores e redução dos impactes dos riscos naturais (erosão, inundação e incêndio).</p> <p>Preservação e valorização dos sistemas naturais mais frágeis e dos recursos territoriais (solos e água).</p> <p>Preservação e valorização do património cultural (sítios arqueológicos, edifícios e espaços culturais), natural (sítios e valores) e da paisagem.</p>
<p>8. Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos e na universalidade do acesso aos respetivos serviços</p> <p>Garantir a manutenção de serviços públicos mínimos nos espaços rurais periféricos e melhorar a acessibilidade e as condições de mobilidade das populações rurais.</p>	<p>Proposta de criação de serviços de apoio domiciliário e de serviços públicos itinerantes (saúde);</p> <p>Proposta de utilização e rentabilização dos equipamentos através das associações locais;</p> <p>Proposta de requalificação das vias rodoviárias e dos acessos domiciliários nos aglomerados rurais;</p> <p>Proposta de melhoria da cobertura da rede de serviços públicos de transportes, através da utilização partilhada dos transportes escolares.</p>	<p>Melhoria dos níveis de acesso a bens e serviços públicos fundamentais e da coesão territorial; Melhoria das acessibilidades as quais contribuem para a promoção do desenvolvimento territorial;</p> <p>Incremento da mobilidade e eventual diminuição da qualidade ambiental.</p>

Quadro. 1. Desígnios, opções estratégicas e objetivos específicos definidos no PDM de Sernancelhe

Os FCD constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar, uma vez que identificam os aspetos a ter em conta na conceção da estratégia e das ações que as implementam, para melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável (Partidário, 2007). Resultam de uma análise integrada dos seguintes elementos de carácter estratégico:

- Questões Estratégicas (QE), que configuram as opções estratégicas de base territorial e respetivos objetivos específicos formulados no âmbito do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe;
- Quadro de Referência Estratégico (QRE), que estabelece o enquadramento com outros planos e programas com os quais o PDM estabelece relações, bem como as estratégias de carácter supramunicipal da política ambiental e de sustentabilidade.
- Fatores Ambientais e de Sustentabilidade Relevantes (FASR), estabelecidos com base nos aspetos ambientais referidos no Decreto-Lei n.º 232/2007 e no alcance, escala e objetivos do PDM, bem como dos efeitos previsíveis à luz da natureza das intervenções preconizadas para cada uma das opções de base territorial consideradas no plano;

No que diz respeito à componente técnica, o esquema da metodologia proposta é a que se apresenta na figura seguinte.



Os FCD, a seguir enunciados e sumariamente descritos, resultam ainda das sugestões e recomendações das entidades consultadas no âmbito dos procedimentos legalmente estabelecidos para a definição do âmbito da avaliação ambiental estratégica.

1. **Ocupação e gestão do território:** Contempla a dimensão do ordenamento físico do território, incluindo os aspetos relacionados com a ocupação e usos do solo, a distribuição espacial da população, as dinâmicas de urbanização e a racionalização das infraestruturas públicas;
2. **Coesão e desenvolvimento territorial:** Atende à dimensão da equidade e da competitividade territorial, nomeadamente os aspetos relacionados com as dinâmicas demográficas e construtivas, as dinâmicas económicas, a mobilidade e a igualdade de oportunidades no acesso às redes públicas de infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas;
3. **Recursos territoriais:** Compreende a dimensão da proteção e valorização dos recursos endógenos, incluindo os aspetos relacionados com os recursos hídricos, a biodiversidade, a paisagem e o património cultural;
4. **Qualidade ambiental:** Aborda a dimensão das condições e da qualidade de vida da população, incluindo os aspetos relacionados com os níveis de cobertura e a eficiência das redes de saneamento básico e resíduos, a qualidade da água e do ar, o ruído e os riscos naturais e tecnológicos.

Definido o QRE e os FCD, identificaram-se os critérios de avaliação e os indicadores de sustentabilidade associados a cada fator, facilitando a avaliação e a identificação dos efeitos ambientais da estratégia preconizada nas QE da proposta de revisão do PDM de Sernancelhe.

1.2 Avaliação Ambiental de Impactes de Natureza Estratégica

Tendo por base o enquadramento legal e as considerações prévias sobre a avaliação ambiental estratégica formulados na definição do âmbito, a metodologia de AAE incluiu 4 componentes fundamentais: avaliação da situação existente e tendências de evolução; identificação dos efeitos e avaliação das opções estratégicas do plano; diretrizes para a minimização dos riscos e potenciação das oportunidades; proposta de avaliação e controlo. Esquemáticamente a metodologia proposta é a seguinte:



De referir que a metodologia apresentada teve em conta os resultados da auscultação das entidades com responsabilidade ambientais específicas e da qual resultaram orientações que incidiram sobre a metodologia inicialmente proposta para a avaliação ambiental, a definição dos FCD e a fase de seguimento (diretrizes e indicadores).

Com base na definição do âmbito da AAE e nos pareceres emitidos pelas ERAE, foi elaborado o Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico que posteriormente foi submetido a discussão pública.

2 CONCLUSÕES

Este capítulo foi desenvolvido com base no estipulado no Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, onde constam os elementos que devem ser incluídos na DA, designadamente:

- A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano;
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º (Estados Membros da União Europeia);
- As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º);
- As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.

Um vez que o concelho de Sernancelhe não faz fronteira com nenhum outro estado membro o ponto referente aos resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º não foi considerado nesta análise. Seguidamente são desenvolvidos os elementos que devem constar na DA do PDM de Sernancelhe.

2.1 Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano

A sujeição da proposta de revisão do PDM de Sernancelhe a AAE, que decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, incidiu sobre a fase final do processo de elaboração do Plano, ultrapassando assim o processo de avaliação ex-ante que idealmente caracteriza a AAE.

Com efeito, o processo de revisão do PDM de Sernancelhe iniciou-se no primeiro trimestre de 2006, através da publicação do Aviso n.º 1255/2006 (2.ª série), cerca de três meses antes do início efetivo do processo de Avaliação Ambiental Estratégica exigido pela entrada em vigor dos D.L. n.º 232/2007, de 15 de Junho, e D.L. n.º 316/2007, de 17 de Setembro, estando portanto algo avançado

nomeadamente no que dizia respeito aos fundamentos e orientações gerais para a revisão do Plano, e à elaboração dos estudos de caracterização e diagnóstico do território municipal e às orientações estratégicas para a revisão do Plano, pese embora o fato de as incidências e intervenções físicas territoriais perspectivadas (sobretudo no que diz respeito à Planta de Ordenamento) ainda não estarem concluídas.

Todavia, verificou-se desde logo que a revisão do PDM de Sernancelhe, e conforme a metodologia desenvolvida quer nos Estudos de Caracterização do Território Municipal, quer no relatório da Visão Prospetiva e Estratégica da proposta de Plano, integrava já uma forte preocupação com a sustentabilidade ambiental do município, em várias vertentes, com particular destaque para as questões de contenção da dispersão urbana e reforço urbano dos principais aglomerados, para a proteção das áreas sensíveis (REN, RAN e EEM).

A presente AAE procurou assim sobretudo avaliar os riscos e as oportunidades ambientais e para a sustentabilidade decorrentes das propostas territoriais do modelo de espacialização das opções estratégicas, ou seja, a expressão das estratégias do Plano no modelo territorial, tendo em conta as medidas de zonamento, as orientações regulamentares, bem como o programa de execução e financiamento.

Destaca-se igualmente o facto da determinação das opções estratégicas que formalizam o plano terem sido acompanhadas pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas. Deste modo, as opções estratégicas já integram aspetos ambientais, configurando-se na sua maioria como opções estratégicas sustentáveis sob o ponto de vista ambiental.

Salienta-se ainda que, decorrendo da AAE, a proposta de regulamento do Plano incorpora um conjunto de orientações de gestão com vista à promoção e proteção ambiental dos valores naturais e paisagísticos mais relevantes do município representados cartograficamente na planta de condicionantes e na planta de ordenamento.

As áreas de elevado valor ecológico fundamentais para o equilíbrio e funcionamento o ecossistemas presente no território concelhio foram integradas na estrutura ecológica municipal (EEM). Para estas áreas foram definidas medidas e usos para a gestão do território que visam contribuir para uma utilização sustentável dos recursos naturais e paisagísticos compatíveis com os objetivos de proteção e valorização ambiental.

A integração de questões de sustentabilidade no plano foi também garantida através da proposta de diretrizes de seguimento em sede de AAE que devem ser adotadas durante a fase de execução do plano. Salienta-se que não foram identificados impactes ambientais estratégicos significativos decorrentes da aplicação das opções estratégicas do plano e que não sejam minimizáveis ou compensáveis com aplicação das diretrizes de seguimento propostas. Na fase de seguimento foram propostos vários indicadores de sustentabilidade que permitirão monitorizar a evolução do plano face a metas estabelecidas nos documentos estratégicos do QRE.

2.2 As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações

De acordo com o n.º 1 do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, a AAE requer que, antes da aprovação do projeto de plano e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração (Câmara Municipal de Sernancelhe) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

Neste sentido, o município promoveu especificamente a consulta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR/N), à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), ao, à data, Instituto da Água (INAG), IP, à Autoridade Florestal Nacional (AFN), ao, à data, Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e na generalidade, a todas as entidades que fazem parte da Comissão de Acompanhamento.

Relativamente à CCDR/N, e reportando ao parecer final emitido, onde a apreciação do Relatório Ambiental (RA) atendeu aos anteriores pareceres emitidos, esta entidade refere que:

"Na sequencia do parecer emitido pela CCDR/N sobre o Relatório Ambiental (RA) da revisão do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe, e de outros eventuais contributos recebidos no âmbito da CA, foi apresentada uma reformulação do mesmo, tendo sido considerado que o documento agora apresentado permitiu chegar a conclusões mais realistas, tendo sido retirados alguns dos indicadores inicialmente propostos para avaliação e para os quais não foi possível obter informação.

Foi também apresentada a contextualização do procedimento de AAE em face do processo de revisão do PDM e a ponderação dos pareceres das entidades que se pronunciaram.

Em conclusão, considera-se que as questões colocadas nos anteriores pareceres foram, na generalidade, tidas em linha de conta, tendo-se suprido as lacunas identificadas, atualizado devidamente a informação e melhorado, por isso, a própria análise em matéria de sustentabilidade."

A Autoridade Florestal Nacional, emitiu um parecer em 22 de junho de 2011, onde efetuou algumas sugestões ao nível da inclusão de alguns indicadores e de pequenas de correções de terminologia. O quadro seguinte apresenta todos os contributos desta entidade, bem como a forma como os mesmos foram ponderados na proposta de Plano.

Entidade	Data	Recomendações	Ponderação
AFN - Autoridade Florestal Nacional	22-06-2011	No FCD 1 "sugere-se a inclusão do indicador (variação da percentagem de espaços florestais ocupados por povoamentos florestais)"	Apesar da não inclusão de um indicador independente relativamente à "variação da percentagem de povoamentos florestais", foi introduzido no indicador "variação da ocupação do solo" um parágrafo com uma análise à respetiva sugestão. Foi dado cumprimento à sugestão efetuada.
		No FCD 3 entende-se que a função identificada de exploração, não se enquadra no conceito florestal de funcionalidade e função dominante, devendo ser identificada como função produtiva.	
		Considera-se importante a inclusão da "percentagem da ocupação por espécies protegidas e autóctones", como indicador de diversidade e compartimentação dos espaços florestais.	Foi dado cumprimento à sugestão efetuada.
		No FCD 4 (...) sugerem-se mais 3 indicadores, pela relevância que representam em termos de risco de incêndio, a saber: "Taxa anual de execução das ações de DFCI previstas no PMDFCI de Sernancelhe", "Taxa de recuperação de área ardida" e "Área florestal ardida anualmente"	Relativamente aos primeiros dois indicadores sugere-se a sua avaliação na fase de seguimento. Em relação à área ardida anualmente foi dado cumprimento à sugestão.
		No que respeita ao PROFD nos efeitos da aplicação do PDM e na referência às medidas de DFCI no âmbito do PMDFCI, deverão também constar as faixas de gestão de combustíveis de proteção ao exterior aos aglomerados populacionais definidas no PMDFCI.	Não é da responsabilidade do PDM a delimitação de tais faixas de proteção, existindo para tal o PMDFCI.

O então ICNB foi consultado relativamente à definição de âmbito, mas apenas emitiu um parecer final aquando da análise do RA, onde não referiu qualquer considerando diretamente relacionado com conteúdo do Relatório Ambiental apresentado, elencando apenas um conjunto de considerações genéricas relativas à identificação de informação relevante e ao procedimento de avaliação que devem constar da AAE dos PDM. Refere ainda a necessidade de articulação da Avaliação Ambiental com os regimes da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e da Avaliação de Incidências Ambientais (AIInCA) caso se prevejam projetos concretos no PDM passíveis de impacte ambiental previsível, sobretudo os que possam ter efeitos negativos sobre os sítios da Rede Natura 2000, não se tendo verificado neste caso esta necessidade de articulação dado não estarem previstos projetos concretos no PDM passíveis de enquadramento neste âmbito. Foram ainda elencados indicadores temáticos para um descritor de "Conservação da Natureza e da Biodiversidade" mas que na sua generalidade não foram considerados no âmbito da AAE do PDM de Sernancelhe, dado se entender serem mais adequados ao âmbito da AIInCA¹

Outras recomendações por entidades que integram a CA mas que não constituem ERAE, foram alvo de reflexão e na maioria dos casos atendidas e incorporadas na versão final do Relatório Ambiental. Em anexo são elencados os pareceres emitidos por todas as entidades no âmbito da AAE.

O processo de consulta pública, de acordo com o n.º 6, do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê que "O projeto de plano ou programa e o

¹ Dada a natureza, âmbito, opções estratégicas e ações previstas na proposta de PDM, considerou-se que a AAE do PDM não equiparável a uma AIInCA como poderá ocorrer no caso de instrumentos de gestão territorial de nível inferior.

respetivo relatório ambiental são submetidos a consulta pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não-governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados". Neste contexto, a proposta de Plano, o respetivo RA e o RNT estiveram disponíveis para consulta pública, decorrendo esta entre 12 de dezembro de 2013 a 12 de janeiro de 2014. Durante esta fase de consulta pública não se verificaram participações com referência aos conteúdos retratados pelo RA.

2.3 As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.

Apesar dos trabalhos de apoio à revisão do PDM de Sernancelhe estarem já em desenvolvimento à data de publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, o facto de o PDM não estar em fase de discussão pública implicou a obrigatoriedade de execução do RA. Neste contexto, diminuiu em parte o carácter estratégico intrínseco à fase inicial da própria AAE. Contudo, durante o processo de AAE das propostas do plano, não foram identificados efeitos ambientais relevantes que justificassem uma avaliação de cenários e opções alternativas, pelo que se optou por manter as opções estratégicas e os objetivos específicos definidos inicialmente pelo plano.

2.4 As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º)

De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, no RA deve constar "uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º". Estas medidas devem ainda constar da presente DA e ser objeto de verificação por parte da Câmara Municipal de Sernancelhe na fase de seguimento do plano, de forma a identificar e corrigir, atempadamente os efeitos negativos imprevistos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do plano.

Para que a proposta de revisão do PDM de Sernancelhe apresentasse uma contribuição efetiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local, regional e global, foi desenvolvido, no ponto 5 do RA, o programa de avaliação e controlo ambiental que visa assegurar a garantia do cumprimento das diretrizes de planeamento, de gestão, de monitorização e avaliação, aquando a execução da revisão do PDM.

O programa de avaliação e controlo ambiental referido tem como principal objetivo acompanhar o ciclo de planeamento e programação nos 10 anos de vigência do PDM. Para monitorização do programa de avaliação e controlo ambiental são propostos indicadores de sustentabilidade, com o objetivo de avaliar a eficácia e eficiência da AAE durante a execução do plano.

Para cada um dos indicadores, de sustentabilidade propostos foram definidas metas/objetivos que o plano deve alcançar ou evoluções que deve promover para o cumprimento dos objetivos definidos nos documentos estratégicos considerados no QRE.

O Quadro 2 apresenta, para cada um dos FCD considerados na AAE, as diretrizes de minimização ou potenciação dos efeitos definidas com o objetivo de minimizar ou eliminar os impactes de natureza ambiental e valorizar as oportunidades geradas pela aplicação das opções estratégicas do plano, bem como a tradução quer nas peças do Plano das diretrizes aí enquadráveis, ou a indicação em que instrumentos municipais a desenvolver/rever no futuro, as mesmas devem ser acolhidas/implementadas.

O Quadro 3 focaliza, particularmente para cada um dos FCD, os indicadores de sustentabilidade considerados face às metas estabelecidas, quer em documentos estratégicos, quer pela própria autarquia, bem como as entidades responsáveis pela sua produção/compilação.

Quadro. 2. Diretrizes de seguimento para a minimização ou potenciação dos efeitos resultantes da aplicação do plano

FCB	Diretrizes de minimização ou potenciação dos efeitos enquadráveis no âmbito da proposta de PDM	Concretização nas peças do Plano (ou em Planos de Gestão/Regulamentos municipais e outros meios de financiamento ou intermunicipal)
Ocupação e Gestão do Território	Promover práticas agrícolas e florestais sustentáveis que contribuam para a manutenção da integridade do solo, para a biodiversidade local e para a qualidade da paisagem;	n/a.
	Promover nos espaços naturais a manutenção de galerias ripícolas e dos povoamentos florestais de espécies autóctones através da adoção de medidas de gestão definidas no PSRN2000 com base em princípios de proteção e valorização dos recursos naturais;	Regulamento do PDM
	Contribuir para uma correta gestão dos espaços florestais e agroflorestais através da harmonização e diversificação de funções produtivas, paisagísticas, recreativos (caça e pesca) e ambientais;	Regulamento do PDM
	Promover a implementação das normas regulamentares de uso e ocupação do solo definidas para a proteção e valorização ambiental das áreas integradas na EEM em solo rural e em solo urbano.	Regulamento do PDM
	Promover uma maior equidade no acesso a equipamentos, bens e serviços fundamentais (nomeadamente equipamentos de apoio social) da população residente em aglomerados urbanos mais periféricos quer através da intervenção nas redes de oferta, quer no reforço e flexibilização dos sistemas de transporte coletivos.	Programa de Execução do PDM Planos Plurianuais de Investimentos
	Assegurar a consolidação das áreas urbanas infraestruturadas com otimização do património construído e das edificações já existentes e não ocupadas, designadamente para fins habitacionais, turísticos, de equipamentos e de serviços;	Planta de Ordenamento Regulamento do PDM
	Promover a consolidação e qualificação das áreas urbanas de elevada densidade urbana (Vila de Sernancelhe e polos secundários), caracterizadas pela maior diversidade em atividades comerciais e funções urbanas e pela maior confluência de vias de comunicação, fomentando a concretização/execução das UOPG programadas para estes aglomerados e o fomento de unidades de execução e de projetos de loteamento conjuntos	Planta de Ordenamento Regulamento do PDM
Coesão e Desenvolvimento Territorial	Analisar estrategicamente as necessidades e especificidades laborais e económicas do concelho e da região e promover a formatação orientada de cursos profissionais que promovam a qualificação profissional da população.	Carta Educativa
	Aumentar a reabilitação/reconversão do património construído e das edificações existentes para fins habitacionais, turísticos, e de equipamentos e de serviços.	Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação Instrumentos de apoio à regeneração urbana
	Apoiar iniciativas empresariais em meio rural com viabilidade económica e ambiental, devidamente enquadradas na paisagem envolvente e que estabeleçam relações económicas e sociais com as comunidades locais;	Planos Plurianuais de Investimentos Candidaturas a Fundos Estruturais
	Promover a fixação de iniciativas, investimentos associados ao turismo de natureza e ao património histórico/cultural.	Planos Plurianuais de Investimentos
	Assegurar uma maior equidade no acesso a serviços de apoio social, nomeadamente no que se refere aos serviços de apoio à infância e de apoio à 3ª idade.	Programa de Execução do PDM Planos Plurianuais de Investimentos
	Promover a reorganização e/ou criação de redes de transporte público coletivo, valorizando a intermodalidade, que assegurem a coordenação de horários entre os serviços rodoviários e os modos de transporte suaves e menos poluentes (pedonal e ciclovia).	Planos Plurianuais de Investimentos Plano de Mobilidade Urbana Sustentável
Recursos Territoriais	Assegurar que os novos investimentos e iniciativas empresariais, industriais e turísticas incorporem soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes do ponto de vista do uso eficiente da água e do tratamento dos resíduos gerados, atuando por exemplo ao nível de incentivos fiscais e isenções.	Regulamento do PDM Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação
	Promover nas margens e zonas inundáveis dos cursos de água a rearboreização com espécies autóctones como medida de proteção e estabilização dos corredores verdes ribeirinhos.	Planos Plurianuais de Investimentos
	Desenvolvimento de projetos-piloto baseados em novas formas de utilizar os espaços agrícolas existentes e que implementem sistemas eficazes de gestão ambiental nas explorações agrícolas e agropecuárias de forma a minimizar a contaminação do solo e dos recursos hídricos.	n/a

FCD	Diretrizes de minimização ou potenciação dos efeitos enquadráveis no âmbito da proposta de PDM	Concretização nas peças do Plano (ou em Planos de Gestão/Regulamentos municipais e outros meios de financiamento ou intermunicipal)
	Articulação com sistemas de incentivos sectoriais que visem a qualificação e promoção do espaço florestal sustentável de modo a promover e melhorar as funções económicas e ecológicas dos espaços florestais, através da implementação, nomeadamente, de projetos de arborização adaptados às condições locais e compatíveis com a região.	Planos Plurianuais de Investimentos Candidaturas a Fundos Estruturais
	Promover a gestão e o ordenamento dos recursos cinegéticos e piscícolas através da valorização do exercido por associações, sociedades ou clubes de caçadores que desenvolvam ações de fomento e conservação da fauna cinegética.	n/a
	Promover estudos para a identificação e quantificação dos recursos minerais e definir normas para a sua proteção e exploração sustentável com base na elaboração de planos de lavra rigorosos e de Estudo de Impacte Ambiental e Planos Ambientais de Recuperação Paisagística.	Planos Plurianuais de Investimentos
	Garantir a integração harmoniosa de empreendimentos turísticos e industriais de forma a evitar a perda da biodiversidade e minimizar os impactes visuais na paisagem;	Regulamento do PDM
	Promover o desenvolvimento de projetos turísticos em solo rural privilegiando a recuperação e requalificação de edifícios e espaços de especial interesse patrimonial, cultural ou paisagístico.	Planta de Ordenamento Regulamento do PDM
	Adotar medidas para uma dinamização cultural mais vasta, que aborde outras valências culturais para além do património edificado, em função das características paisagísticas, pontos de observação ou de acesso a áreas históricas e arqueológicas.	Planos Plurianuais de Investimentos Candidaturas a Fundos Comunitários
Qualidade Ambiental	Reforço dos sistemas multimunicipais para o tratamento e valorização de RSU;	Planos Plurianuais de Investimentos
	Criação de um circuito específico de triagem de resíduos orgânicos, sólidos e semissólidos., tendo em vista a sua valorização para a produção de composto ou biogás;	Planos Plurianuais de Investimentos
	Assegurar que os novos investimentos e iniciativas empresariais, industriais e turísticas incorporem soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes do ponto de vista do uso eficiente da água e do tratamento dos resíduos gerados, atuando por exemplo ao nível de incentivos fiscais e isenções	Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação Regulamento do PDM
	Implementação do Plano Municipal de Redução de ruído e monitorização periódica dos níveis de ruído e das emissões de poluentes atmosféricos provenientes do tráfego rodoviário nas proximidades de zonas residenciais e de trabalho;	Planos Plurianuais de Investimentos
	Condicionar a instalação de atividades geradoras de ruído e de gases poluentes nas proximidades de zonas residenciais;	Regulamento do PDM
	Condicionar a construção em zonas florestais com perigosidade de incêndio elevado ou muito elevado, com exceção das ligadas à prevenção e combate de incêndios florestais e de pequenas infraestruturas e equipamentos de apoio à exploração florestal;	Planta de Ordenamento Regulamento do PDM
	Manutenção e limpeza periódica das faixas de proteção contra os incêndios florestais na envolvente das edificações de acordo com a priorização do risco;	n/a

Quadro. 3. FCD e indicadores de sustentabilidade

FCD	Critérios	Descrição	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/Objetivos
Ocupação e Gestão do Território	Dinâmicas e ocupação do solo	Avaliação das principais dinâmicas de ocupação e uso do solo rural e dos mecanismos de proteção e valorização do solo com elevado potencial agrícola ou das áreas ecologicamente sensíveis.	Variação da percentagem do território ocupada por espaços agrícolas e florestais	%	Anual	CM	Manter/Aumentar
			Variação da área ocupada por incultos	ha	Anual	CM	Diminuir
			Variação da área afeta à REN e à RAN	%	Anual	CM	Manter
			Número de intervenções em espaços verdes urbanos classificados como EEU	n.º	Anual	CM	Aumentar
			Capitação de espaços verdes de utilização coletiva	m ² /hab	Anual	CM	Aumentar
	Povoamento	Avaliação das dinâmicas de despovoamento rural e de concentração urbana e das estratégias de reequilíbrio territorial.	Percentagem de população residente em áreas predominantemente urbanas	%	Quinquenal	CM	Manter
Contenção da expansão urbana	Avaliação das dinâmicas de dispersão e de urbanização difusa.	Percentagem da área edificada em espaços urbanizáveis e infraestruturados	%	Anual	CM	Aumentar	
Coesão e Desenvolvimento Territorial	População	Avaliação das dinâmicas de crescimento/regressão demográfica, bem como da estrutura da população ativa e da empregabilidade.	Variação da percentagem da população ativa	%	Quinquenal	INE/CM	Manter/Aumentar
			Variação total da população residente por freguesia	n.º	Quinquenal	CM	Manter/Aumentar
			Variação da estrutura etária da população	n.º	Decenal	INE	Aumento da população jovem
			Variação do n.º de desempregados inscritos no centro de emprego	%	Anual	IEFP	Diminuir
			Taxa bruta de escolarização no ensino secundário	%	Anual	INE	Aumentar
			Taxa de transição/conclusão do ensino secundário	%	Anual	INE	Aumentar
	Habitação	Avaliação das dinâmicas construtivas e das condições de alojamento.	Variação do parque habitacional por freguesia	n.º	Quinquenal	INE	Manter/Aumentar
			Variação dos alojamentos vagos	n.º	Quinquenal	INE	Diminuir
			Variação do número de edifícios s/ infraestruturas básicas	n.º	Anual	CM	Diminuir
			Variação do peso de licenças para reconstrução ou reabilitação	n.º	Anual	CM	Aumentar
	Atividades Económicas	Avaliação das dinâmicas económicas ao nível	Variação da superfície agrícola útil	ha	Anual	INE	Manter/Aumentar

FCD	Critérios	Descrição	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/Objetivos
		agrícola, industrial e turístico, bem como das condições de atracção de novas iniciativas.	Número e dimensão das explorações agrícolas	n.º e ha	Anual	INE	Manter/Aumentar
			Taxa de ocupação dos espaços industriais e de vocação turística	%	Anual	CM	Aumentar
			Variação da capacidade de alojamento turístico	n.º	Anual	ACISAT	Aumentar
			Taxa de ocupação dos equipamentos hoteleiros	%	Anual	ACISAT	Aumentar
	Acesso a bens e serviços públicos fundamentais	Avaliação do grau de cobertura das principais redes de equipamentos e serviços públicos coletivos, bem como das condições de acesso.	Variação da cobertura da rede de creches	%	Anual	CM	Aumentar
			Variação da cobertura da rede de ensino pré-escolar	%	Anual	CM	Manter/Aumentar
			Variação da cobertura da rede de ensino básico	%	Anual	CM	Manter
			Variação da cobertura da rede de cuidados de saúde	%	Anual	CM	Aumentar
			Variação da cobertura da rede de apoio à 3.ª idade	%	Anual	CM	Manter/Aumentar
	Padrões de mobilidade	Avaliação dos padrões de mobilidade utilizados nas deslocações internas e externas.	Variação da percentagem da utilização do automóvel nas deslocações diárias	%	Anual	CM/INE	Diminuir
			Variação da cobertura dos serviços de transporte público	%	Anual	CM	Aumentar
	Recursos Territoriais	Recursos hídricos	Avaliação do grau de proteção e utilização dos recursos hídricos, bem como da qualidade das águas superficiais e subterrâneas	Variação da qualidade da água superficial	INAG	Mensal	INAG
Variação da qualidade da água subterrânea				N.º de análises com inconformidades	Mensal	CM/ATMAD	Nula
Área ribeirinha requalificada/recuperada				ha	Anual	CM	Aumentar
Quantidade de adubos e fertilizantes aplicados por hectare em explorações agrícolas				Kg/ha	Anual	CM	Diminuir
Número de descargas de águas residuais em linhas de água sem tratamento prévio				n.º	Anual	CM/INSAA R	Nula
Recursos florestais		Avaliação das funções de produção e conservação dos espaços florestais, sob o ponto de vista económico e ambiental	Área florestal sujeita a Planos de Gestão Florestal	ha	Anual	CM/GTF	Aumentar
			Área florestal sujeita a projetos de arborização	%	Anual	CM/GTF	Aumentar
			Percentagem de povoamentos folhosas autóctones e de resinosas no conjunto dos povoamentos florestais	%	Quinquenal	CM/GTF	Aumentar
Recursos cinegéticos e piscícolas		Avaliação do potencial cinegético e piscícola para a dinamização da economia rural e atracção turística	Variação da área submetida a regime cinegético especial	ha	Anual	CM/AFN	Manter/Aumentar
			Número de concessões ou reservas de pesca	n.º	Anual	CM/AFN	Manter/Aumentar

FCD	Critérios	Descrição	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/Objetivos
			Número de associações, sociedade o clube de caça e pesca existentes	n.º	Anual	CM/AFN	Manter/Aumentar
Recursos Territoriais	Recursos minerais	Avaliação do potencial da exploração de Recursos minerais no concelho	Variação da área de prospeção e pesquisa de recursos geológicos	ha	Anual	DGGE/CM	Aumentar
			Variação da área destinada à exploração de recursos geológicos	ha	Anual	DGGE/CM	Manter/Aumentar
			Quantificação do volume de recursos minerais extraídos	m³	Anual	DGGE/CM	Aumentar
	Biodiversidade	Avaliação da capacidade de proteção e valorização de habitats e espécies classificadas e de áreas com elevado potencial conservacionista	Variação da área do concelho classificada como espaço natural	ha	Quinquenal	CM	Manter
			Variação da área do concelho ocupada por vegetação autóctone	ha	Quinquenal	CM/GTF	Aumentar
			Variação da área do concelho ocupada por espécies exóticas	ha	Quinquenal	CM/GTF	Diminuir
	Património cultural, arquitetónico e edificado	Avaliação da aposta municipal na proteção do património edificado e cultural, bem como na sua valorização em termos de afirmação da identidade local e da dinamização económica.	Variação do património classificado ou em vias de classificação	n.º	Anual	IGESPAR	Aumentar
			Estado de conservação do património classificado	Bom/razoável/Mau	Anual	CM	Bom
			Investimento em património cultural e edificado	€(milhares)	Anual	CM	Aumentar
			Número de rotas turísticas estabelecidas em torno do património cultural	n.º	Anual	CM	Aumentar
Qualidade Ambiental	Saneamento Básico	Avaliação dos graus de cobertura das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, da qualidade da água de abastecimento e dos respetivos níveis de serviço	Consumo de água por habitante	m³/hab	Anual	INE/CM	Diminuir
			Percentagem de água captada para abastecimento público tratada em ETA	%	Anual	INE/CM	100%
			Percentagem de população servida por ETAR	%	Anual	INE/CM	100%
		Avaliação dos sistemas de recolha seletiva e de valorização dos resíduos sólidos urbanos	Produção de resíduos por habitante	Kg/hab	Anual	INE/RESUR	Diminuir
			Percentagem de resíduos recolhidos seletivamente	%	Anual	INE/RESUR	25% até 2011-2016
			Variação da quantidade de resíduos depositados em aterros sanitários	ton	Anual	INE/RESUR	Diminuir

FCD	Critérios	Descrição	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/Objetivos
	Emissões atmosféricas	Avaliação da qualidade do ar	Variação das emissões de gases poluentes	ton	Anual	IA	Diminuir
	Ruído	Avaliação do conforto sonoro	Variação da percentagem de áreas urbanas ou urbanizáveis localizadas em áreas sensíveis	%	Anual	CM	Diminuir/Nula
			Número de queixas relativas ao ruído	n.º	Anual	CM	Diminuir/Nula
	Riscos naturais e tecnológicos	Avaliação da suscetibilidade do território aos riscos naturais e tecnológicos	Número de ocorrência de deslizamentos ou desprendimentos de terrenos	n.º	Anual	CM	Diminuir/Nula
			Áreas ameaçadas por cheias convertidas em espaços verdes	ha	Anual	CM	Aumentar
			Variação da área florestal ardida	ha	Anual	AFN/CM	Diminuir/Nulo
			Variação do n.º de ocorrências de incêndios florestais	n.º	Anual	AFN/CM	Diminuir/Nulo

3 ANEXOS

3.1 Parecer Final da Comissão de Acompanhamento

Lu. Amador Carlos L. L. L.
30-8-12
Caro

Ex.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe
Rua Dr. Oliveira Serrão

30 AGO 2012
58 4368 FL.1.3

3640-240 Sernancelhe

Sua referência	Sua comunicação	Nosso ofício	Proc. Div. N.º	Data
		0511/ESRVR/2012	1994/08	22-08-2012

Assunto: Revisão do Plano Director Municipal de Sernancelhe

Envio de parecer final

Venho por este meio proceder ao envio de parecer final elaborado nos termos previstos no n.º 7 do Artigo 75.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,

? A Chefe de Divisão

Helena Teles (Eng.ª Civil)

Helena Teles

AF/AF

Visa -
22-08-2012
aut. de l.º
de Div. de D.º
de S.º
e D.º

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE SERNANCELHE

PARECER FINAL

27

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. ASPECTOS PROCEDIMENTAIS	7
2.1 DELIBERAÇÕES E DILIGÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE	7
2.2 DECISÃO SOBRE REVISÃO DO PDM DE SERNANCELHE	7
2.3 COMISSÃO MISTA DE COORDENAÇÃO	7
2.4 REUNIÕES DA CMC	8
2.4.1 1.ª REUNIÃO CMC	8
2.4.2 2.ª REUNIÃO CMC	8
2.5 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO	8
2.6 REUNIÕES DA CA	8
2.6.1 1.ª REUNIÃO CA	8
2.6.2 2.ª REUNIÃO CA	8
2.6.3 3.ª REUNIÃO CA	8
2.6.4 4.ª REUNIÃO CA	8
2.7 OUTRAS REUNIÕES	9
3. CONTEÚDO DOCUMENTAL	11
3.1 ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O PLANO	11
3.2 ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PLANO	11
4. CONTEÚDO MATERIAL	13
4.1 OBJETIVOS	13
4.2 FUNDAMENTOS E ORIENTAÇÕES GERAIS	14
4.3 ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL	14
4.4 ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O PLANO	15

4.4.1	CARTOGRAFIA	15
4.4.2	PLANTA DE CONDICIONANTES	16
4.4.3	PLANTA DE ORDENAMENTO	16
4.4.4	REGULAMENTO	19
4.5	ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PLANO	20
4.5.1	RELATÓRIO	20
4.5.2	RELATÓRIO AMBIENTAL	21
4.6	PARECERES SETORIAIS	22
4.7	PROPOSTA	23
5.	CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS	25
6.	COMPATIBILIDADE OU CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PLANO COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EFICAZES	27
6.1	ENDS	27
6.2	PNPOT	27
6.3	PRN	28
6.4	PSRN 2000	29
6.5	PROT-Norte	29
6.6	PROF Douro	30
6.7	POAV	30
7.	FUNDAMENTO TÉCNICO DAS SOLUÇÕES DEFENDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL	31
8.	PARECER FINAL DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E RECOMENDAÇÕES FINAIS	33

1. INTRODUÇÃO

No dia 25 de Janeiro de 2012 teve lugar nas instalações da Câmara Municipal de Sernancelhe a quarta e última reunião da Comissão Acompanhamento (CA) do processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Sernancelhe, com o objetivo de proceder à apreciação final da proposta de plano e elaboração do parecer final a que se refere o nº4 do artigo 75º-A do DL nº380/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

A convocatória foi realizada através do ofício circular n.º 2616/ESRVR/2011, de 21 de Dezembro.

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento:

- CCDRN/ESRVR Arq.º Adriano Ferreira
- Assembleia Municipal de Sernancelhe Dr.ª Adélia Sobral
- Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. Arq.ª Luísa Jorge
- Administração da Região Hidrográfica – Norte, I. P. Eng.º António Pinto Ferreira
- Autoridade Florestal Nacional – Direção Regional de Florestas do Norte Eng.ª Paula Pinto
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte Eng.º José Luís Gonçalves
- Direção Regional de Economia do Norte Eng.º Carlos Tojeiro Fonseca
- Direção – Geral de Energia e Geologia Eng.º Armandino Calaim
- Câmara Municipal de Sernancelhe Dr. Carlos Santos
- Câmara Municipal de S. João da Pesqueira Arq.º Pedro Costa e Almeida

Foram convocados e comunicaram que não estariam presentes a:

- Direção Regional de Cultura do Norte
- Turismo de Portugal, I.P.

- Foram convocados e não estiveram presentes a:
- Administração Regional de Saúde do Centro, IP
- EP – Estradas de Portugal, S.A. – Delegação Regional de Viseu
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.
- Direção Regional de Educação do Norte
- Câmara Municipal de Penedono
- Câmara Municipal de Moimenta da Beira
- Câmara Municipal de Sátão

Estiveram ainda presentes:

- | | |
|---|-------------------------|
| • Autoridade Nacional de Proteção Civil | Dr. Alexandre Borges |
| • Instituto Geográfico Português | Eng.º José Manuel Silva |

Da equipa do Plano

- | | |
|-------------------|----------------------|
| • Equipa do Plano | Eng.º Ricardo Bento |
| • Equipa do Plano | Dr.ª Patrícia Soares |
| • Equipa do Plano | Eng.ª Olga Carvalho |
| • Equipa do Plano | Dr. Nuno Pereira |

2. ASPECTOS PROCEDIMENTAIS

2.1 DELIBERAÇÕES E DILIGÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Em reunião camarária de 27/12/2000 foram aprovados, por unanimidade, os principais motivos que teriam já levado o Município a contactar as entidades responsáveis, no sentido de se proceder revisão do PDM em vigor (ratificado em Julho de 1994 e publicado no D.R n.º 201, Série I - B, em 31 de Agosto de 1994), alegando nomeadamente a sua insuficiente e deficiente cartografia, desadequação às necessidades reais das populações e de desenvolvimento da própria região, necessidade de definição de delimitação de zonas destinadas a indústrias extrativas e de áreas com património histórico arqueológico, de compatibilização com outros instrumentos de gestão territorial e de evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais.

As principais condições que motivaram a decisão da Câmara Municipal de proceder à revisão do PDM foram as descritas no documento que justificou o pedido de revisão do PDM (ofício n.º 5673, remetido pelo Município à Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, em 4/12/2001) de acordo com ata de reunião DRAOT-Norte/DGOTDU/CM, realizada no dia 7 de Maio de 2002, relativa ao processo PDM 18.18/10-02.

2.2 DECISÃO SOBRE REVISÃO DO PDM DE SERNANCELHE

Em reunião realizada em 7 de Maio de 2002, através de videoconferência, simultaneamente nas instalações da Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Norte, no Porto, e nas instalações da Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, em Lisboa, foi considerado que se justificava a revisão do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe, tendo sido ainda proposta superiormente, para despacho ministerial, a composição da sua Comissão Técnica, de acordo com ata de reunião DRAOT-Norte/DGOTDU/CM, relativa ao processo PDM 18.18/10-02.

2.3 COMISSÃO MISTA DE COORDENAÇÃO

O processo de revisão foi acompanhado inicialmente por uma Comissão Mista de Coordenação, nomeada pelo Despacho n.º 20.031/2004 (2.ª série) do Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território, publicado no Diário da República II Série, n.º 226 de 24 de Setembro de 2004.

2.4 REUNIÕES DA CMC

2.4.1 1.ª REUNIÃO CMC

No dia 15 de novembro de 2006 teve lugar a primeira reunião da CMC tendo sido aprovadas as normas de funcionamento da CMC, a apreciação do documento "Volume I – Fundamentos e Orientações Gerais" e feita a avaliação do PDM em vigor

2.4.2 2.ª REUNIÃO CMC

No dia 3 de outubro de 2007 teve lugar a segunda reunião da CMC tendo sido feita a apresentação de estudo "Caracterização do Território Municipal".

2.5 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

A Comissão Técnica de Acompanhamento foi convertida posteriormente em Comissão de Acompanhamento, nos termos previstos no n.º 2 do Art.º 22º da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Janeiro, esta publicada pelo Aviso n.º 20857/2008 no Diário da República II Série, n.º 144 de 28 de Julho de 2008.

A conversão foi feita por despacho do Senhor Presidente da CCDRN publicado pelo Aviso n.º 20857/2008, no Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2008.

2.6 REUNIÕES DA CA

2.6.1 1.ª REUNIÃO CA

No dia 9 de dezembro de 2009 teve lugar a 1.ª reunião plenária da CA, tendo sido aprovado o Regulamento Interno, feito o ponto de situação do processo de revisão do PDM, a apreciação dos Estudos de Fundamentação da Revisão, a apreciação dos Estudos de Caracterização do Território, a apreciação da proposta de REN e apreciação do Relatório de Proposta dos Novos Perímetros Urbanos.

2.6.2 2.ª REUNIÃO CA

No dia 10 de dezembro de 2010 teve lugar a 2.ª reunião plenária da CA, tendo sido aprovada a ata da 1.ª reunião da CA, feita a análise de proposta de inclusão de entidades e a apreciação de documentos relativos a proposta do plano.

2.6.3 3.ª REUNIÃO CA

No dia 15 de julho de 2011 teve lugar a 3.ª reunião plenária da CA, tendo-se procedido à aprovação da ata da 3.ª reunião e à apreciação de proposta do plano.

2.6.4 4.ª REUNIÃO CA

No dia 25 de janeiro de 2012 teve lugar a 4.ª reunião plenária da CA, tendo-se procedido à aprovação da ata da 2.ª reunião e à apreciação final de proposta do plano e emissão de parecer por parte das entidades.

2.7 OUTRAS REUNIÕES

No âmbito do processo de revisão foram realizadas diversas reuniões de trabalho com a Autoridade Florestal Nacional, o Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte para efeitos de delimitação da RAN e tratamento de matérias afetas às servidões administrativa e restrições de utilidade pública da competência destas entidades.

Foram igualmente realizadas reuniões com a CCDRN tendo em vista a delimitação da REN e a identificação das áreas a excluir.

3. CONTEÚDO DOCUMENTAL

A proposta de revisão do Plano Diretor de Sernancelhe cumpre o conteúdo documental estabelecido no artigo 86.º, n.º 1 e 2 do RJIGT e na Portaria n.º 138/2005, de 2 de fevereiro.

3.1 ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O PLANO

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento, à escala 1/25.000;
Classificação e Qualificação do Solo
Classificação Acústica
- c) Planta de Condicionantes, à escala 1/25.000;
- d) Servidões e Restrições de Utilidade Pública
- e) Planta Anexa à Planta de Condicionantes, à escala 1/25.000 – Defesa da Floresta Contra Incêndios
- f) Alta e Muito Alta Perigosidade de Incêndios e Áreas Percorridas por Incêndios.

3.2 ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PLANO

- Estudos de Caracterização do Território Municipal;
- Relatório de Fundamentação das Soluções Adotadas;
- Programa Geral de Execução e Financiamento;
- Planta de Compromissos Urbanísticos;
- Discussão pública – Relatório de ponderação;
- Planta de Enquadramento Regional (escala 1:100.000);
- Planta da Situação Existente (escala 1/25.000);
- Planta da Rede Viária (escala 1/25.000);
- Planta do Património Cultural (escala 1/25.000);

- Planta das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (escala 1/25.000)
- Planta da Estrutura Ecológica Municipal (escala 1:25.000);
- Planta de Riscos Naturais (1/25.000)
- Planta de Habitats Naturais da Rede Natura 2000 escala (1/25.000)
- Planta de Valores Faunísticos da Rede Natura 2000 (escala 1/25.000)
- Relatório Ambiental;
- Carta educativa;
- Carta arqueológica
- Mapa de Ruído.

A Planta de Compromissos Urbanísticos contendo as operações urbanísticas licenciadas ou autorizadas e informações prévias favoráveis deverá ser atualizada e integrar o processo a disponibilizar em fase de discussão pública.

Os documentos relativos a Discussão pública – Relatório de ponderação e Ficha de dados estatísticos deverão ser apresentados na fase posterior a discussão pública.

4. CONTEÚDO MATERIAL

4.1 OBJETIVOS

Os objetivos do plano, para além da adequação à legislação mais recente no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, da atualização estatística e cartográfica, traduzem um conjunto de prioridades estratégicas, como é a definição de um modelo territorial e de ordenamento, compatível não só com a estratégia e as prioridades de desenvolvimento socioeconómico, preconizado pelo município, que valoriza os principais recursos e atividades do concelho, nomeadamente a viticultura, o turismo a preservação do património cultural mas, também, com as diretrizes de programas e instrumentos de natureza estratégica, nacionais e/ou regionais, com incidência no território municipal, como é o caso da ENDS, do PNPOT, do PROT-Norte, do PRN, do PROF Douro, do PSRN e do POAV.

Assim, apresenta o modelo territorial desejável assente em objetivos estratégicos:

- Traduzir para o âmbito municipal o quadro de desenvolvimento do Território estabelecidos nos instrumentos de natureza estratégica de âmbito nacional e regional;
- Conceber um modelo de ordenamento do território municipal compatível com a estratégia e as prioridades de desenvolvimento socioeconómico preconizada pelo município;
- Assegurar a gestão programada do território municipal;
- Definir a estrutura ecológica municipal;
- Definir os princípios e os critérios da garantia da qualidade ambiental e preservação do património cultural;
- Definir os princípios e os critérios técnicos para a localização de infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas;
- Definir os critérios de localização e distribuição das atividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços;
- Definir os parâmetros de uso do solo de uso e fruição do espaço público.

Num quadro de relações e de necessária articulação, é feita uma breve descrição do âmbito e da natureza de cada um deles, das funções desempenhadas e os objetivos a que se propõem, que deixam antever e interpretar a integração das suas diferentes disposições e opções no PDM de Sernancelhe.

4.2 FUNDAMENTOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

A elaboração do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe foi suportada por um conjunto de estudos de caracterização, desenvolvidos por uma equipa técnica pluridisciplinar e de acordo não só com as disposições previstas no quadro legislativo e regulamentar em vigor mas também com os princípios teóricos e metodológicos intrínsecos ao exercício do planeamento territorial.

Os estudos sectoriais realizados contemplaram os seguintes âmbitos:

Demografia,

Atividades Económicas

Povoamento e a Estrutura Urbana

Equipamentos e Serviços

Rede Viária e Transportes

Equipamento e Rede Escolar

Património Arquitectónico e Arqueológico.

No relatório foi ainda efetuado o enquadramento regional, abordando as condicionantes de ordem superior e as restrições delas decorrentes e um estudo sobre as questões relativas à área urbana de Sernancelhe.

A elaboração dos diversos documentos produzidos durante a fase de caracterização e diagnóstico, contou com a participação ativa da população e dos seus representantes com o objetivo de construir um consenso, o mais alargado possível, em torno das orientações e das propostas preconizadas, procurando deste modo ajustar as soluções às necessidades e aspirações locais da coletividade.

A metodologia adotada na realização destes estudos contemplou um conjunto de etapas subsequentes, que contaram com a intervenção e/ou influência dos diversos agentes e representantes de instituições com responsabilidades no concelho, culminado com a apresentação da proposta de ordenamento e planeamento municipal.

Os documentos designados por Estudos de Caracterização do Plano Diretor Municipal, organizaram-se com base em nove relatórios sectoriais divididos de acordo com as temáticas de estudo atrás referidas.

4.3 ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Os Estudos de Caracterização assentam num conjunto de variáveis, que permitiram a constituição de uma base informativa, estruturada em função dos diferentes subsistemas e sectores:

A Estrutura Biofísica e Dinâmicas de Ocupação do Solo, procede a uma caracterização física do território, à identificação dos valores, recursos e das áreas sensíveis, incluindo as áreas relativas à REN, as áreas de risco e as áreas a integrar na estrutura ecológica municipal, bem como a uma análise das dinâmicas recentes de ocupação do território e dos consequentes conflitos ambientais.

A Estrutura e Dinâmicas Urbanas, estabelece a inserção do concelho de Sernancelhe no Agrupamento de Municípios do Vale do Douro Sul e na NUT III Douro, analisando a estrutura e as dinâmicas demográficas concelhias ao longo das últimas décadas, bem como a estrutura de povoamento, os nós, os fluxos e as articulações territoriais que configuram o respetivo sistema urbano.

O capítulo dedicado a Espaços Urbanos e Dinâmicas de Urbanização, analisa os respetivos perímetros urbanos em termos da oferta e da procura, atual e potencial, bem como a qualidade destes espaços em termos de sustentabilidade e da qualidade dos espaços públicos.

O capítulo Estrutura Produtiva de Base Territorial, procede a uma análise dos principais indicadores económicos, bem como dos diferentes sectores de atividade, incluindo a sua localização e implantação espacial e as respetivas infraestruturas.

O Diagnóstico Síntese e Esquema do Modelo Territorial Atual, procura sistematizar os resultados da caracterização e da análise feita nos capítulos anteriores, sublinhando os aspetos julgados essenciais para o ordenamento do território municipal. A representação do modelo territorial atual permitiu estabelecer uma visão global e integrada do modelo de organização do território municipal, pondo em evidência as suas atuais fragilidades e desequilíbrios e enunciar os desafios com que o município se debate, tendo em vista os objetivos de desenvolvimento e de ordenamento subjacentes.

4.4 ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O PLANO

4.4.1 CARTOGRAFIA

A cartografia de referência é oficial e homologada, conforme dispõe o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de Maio.

As peças gráficas apresentadas contêm a informação necessária para a satisfação dos requisitos estipulados nos n.º 5 e 6 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de Maio.

São feitas referências à cartografia de referência utilizada para geração da carta base, bem como à versão da CAOP (Carta Administrativa Oficial de Portugal) que foi utilizada.

4.4.2 PLANTA DE CONDICIONANTES

A Planta de Condicionantes identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor, que possam constituir limitações ou impedimentos à ocupação, transformação e uso do solo, nomeadamente relativas a Domínio Hídrico, Recursos Geológicos, Recursos Agrícolas e Florestais, Recursos Ecológicos, Património Edificado, Edifícios Públicos e outras Construções de Interesse Público, Infra Estruturas Básicas, Infra Estruturas de Transportes e Comunicações, Equipamentos e outros Estabelecimentos, Defesa Nacional e Segurança Pública, Cartografia e Planeamento.

É constituída por uma planta principal e uma planta anexa que faz parte integrante da primeira, que inclui a identificação das Áreas Florestais Percorridas por Incêndios e as Áreas de Perigosidade de Incêndios Alta e Muito Alta.

As propostas de alteração da Reserva Agrícola Nacional foram analisadas em trabalho de campo realizado em conjunto com os representantes da DRAPN na CMC, tendo sido elaborada uma proposta de consenso que veio a merecer a aprovação por parte da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, em 23 de Fevereiro de 2012.

A proposta da reserva Ecológica apresentada foi aprovada pela Comissão de Acompanhamento em reunião de 25 de Janeiro de 2012 e dá forma aos critérios de delimitação constantes do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, identificando cartograficamente as áreas mais sensíveis e representativas para o equilíbrio do território individualizando, sempre que possível, a particularidade dos sistemas com características biofísicas específicas quer pelo potencial, quer pela sua fragilidade.

Os trabalhos de revisão da REN resultam da necessidade de corrigir os erros de delimitação e de atualizar a cartografia, tendo-se baseado a metodologia na aplicação dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) para assegurar um maior rigor na delimitação e na representação cartográfica das áreas, considerando a legislação e a documentação técnica disponibilizada pela CCDRN.

4.4.3 PLANTA DE ORDENAMENTO

A Planta de Ordenamento representa o protótipo da estrutura espacial do território do concelho de Sernancelhe, definindo um modelo de organização municipal do território, que se formata a partir da classificação e qualificação dos solos, bem como da definição das unidades operativas de planeamento e gestão. Sintetiza, igualmente, as estratégias e opções tomadas pelo Município relativamente ao ordenamento do território municipal.

A estrutura da sua legenda traduz as diferentes classes de uso dominantes e sua diferenciada qualificação e está intimamente relacionada com a estrutura adotada para a organização do Regulamento.

Encontram-se representadas nesta Planta as grandes estruturas territoriais, a saber:

- As áreas do território municipal integradas nas duas classes fundamentais, o Solo Urbano e o Solo Rural, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 380 / 99, de 22 de Setembro com a redação que lhe é conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio.

- A Estrutura Ecológica Municipal, que dá forma e articula, com um carácter transversal, as categorias de espaços que desempenham um papel importante na qualificação do território ao nível das funções biofísicas, das áreas importantes para a valorização dos sistemas ecológicos, da prevenção de riscos naturais, da valorização da paisagem e do património cultural.

4.4.3.1 QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

A qualificação territorial segue genericamente as classes, categorias e subcategorias estabelecidas na tabela seguinte.

Classe	Categoria	Subcategoria	
Solo Rural	Espaços Naturais		
	Espaços Culturais		
	Espaços de Recursos Geológicos		
	Espaços destinados a equipamentos		
	Aglomerados rurais		
	Áreas de edificação dispersa		
	Espaços Agrícolas ou Florestais	Espaços Agrícolas Espaços Florestais de Produção Espaços Florestais de Conservação	
Solo Urbano	Solo Urbanizado	Espaços Centrais Espaços Residenciais de Nível I Espaços Residenciais de Nível II Espaços de Uso Especial Espaços de Atividades Económicas	
		Solo Urbanizável	Espaços Residenciais de Expansão de Nível I Espaços Residenciais de Expansão de Nível II
			Espaços Verdes de Proteção e Salvaguarda Espaços Verdes de Enquadramento Espaços Verdes e de Utilização Coletiva
		Espaços Verdes	Espaços verdes

4.4.3.2 QUALIFICAÇÃO OPERATIVA

As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) são as unidades consideradas fundamentais para efeitos da execução do plano, estabelecendo-se, para cada uma delas, os respetivos objetivos, bem como os termos de referência para a necessária elaboração de estudos adequados. As UOPG demarcam espaços de intervenção planeada e coerente, sendo programadas por vias de planos ou outras operações urbanísticas eficazes, ou seja através de um planeamento a nível inferior ao do PDM, cumprindo assim as disposições do regime jurídico aplicado aos instrumentos de gestão do território.

No presente PDM estão definidas as seguintes 8 UOPG.

- UOPG 01- Área a norte do aglomerado de Faia
- UOPG 02- Aglomerado de Faia
- UOPG 03- Área a sul do aglomerado de Faia
- UOPG 04- Aglomerado de Freixinho
- UOPG 05- Área a noroeste do aglomerado de Vila de Ponte
- UOPG 06- Área a norte do aglomerado de Vila de Ponte
- UOPG 07- Aglomerado de Vila da Ponte
- UOPG 08- Expansão da zona urbana de Senhora da Lapa

Finalmente vale a pena referir que a Estrutura Ecológica Municipal constitui um importante instrumento de planeamento, que regulamenta e reúne, em delimitação espacial as ocorrências e os sistemas naturais que, pelas exigências decorrentes da sua resiliência ou raridade ecológicas, deverão ser objeto de normativa específica, contribuindo para a manutenção da sustentabilidade, assegurando a ocupação racional deste território e fornecendo informação relevante para a sua a gestão.

A Estrutura Ecológica Municipal é constituída por duas componentes: Estrutura Ecológica em Solo Rural e a Estrutura Ecológica em Solo Urbano. A Estrutura Ecológica Municipal integra as áreas que constituem o suporte dos sistemas ecológicos fundamentais e cuja proteção é indispensável à sustentabilidade do território. A Estrutura Ecológica Urbana é constituída pelos elementos artificiais existentes no espaço urbano consolidado e no espaço urbano em formação. A sua função é permitir o funcionamento ecológico da Paisagem num meio predominantemente edificado.

Atendendo ao anteriormente referido considera-se que a Estrutura Ecológica Municipal em solo Urbano traduz-se num conjunto de espaços verdes interligados entre si, garantindo a continuidade entre os diversos sistemas.

4.4.4 REGULAMENTO

A estrutura do regulamento da Proposta de Plano é constituída por 7 Capítulos, divididos em várias Secções, de acordo com as especificações previstas pela DGOTDU.

Capítulo I

Este capítulo contém os objetivos e as disposições gerais que enquadram o PDM e está organizado, de acordo com o estabelecido no Modelo de Regulamento Tipo disponibilizado pela DGOTDU.

Constatou-se que os conceitos estabelecidos no Decreto Regulamentar nº9/2009, de 29 de Maio foram acolhidos.

Capítulo II

Neste capítulo foram identificadas todas as condicionantes legais (Servidões e Restrições de Utilidade Pública) que incidem sobre o território municipal de Sernancelhe.

Capítulo III

Este Capítulo estabelece a classificação do solo e as disposições relativas aos usos e atividades a admitir para os solos rural e urbano, bem ainda como as relativas à proteção contra incêndios, edificabilidade e infraestruturas.

São ainda estabelecidas a hierarquia da rede urbana em função da dotação de equipamentos para prestação de serviços à comunidade, os componentes da Estrutura Ecológica Municipal, em função do papel determinante na proteção e valorização ambiental e na garantia da salvaguarda dos ecossistemas e da intensificação dos processos biofísicos, os critérios de integração de bens no património cultural do concelho, a definição das zonas inundáveis como sendo as correspondentes às áreas atingidas pela maior cheia conhecida para o local e a hierarquia viária das redes constituintes da rede rodoviária

Capítulo IV

O capítulo IV estabelece os regimes de ocupação das categorias de espaço inseridas no solo Rural.

Capítulo V

Relativamente ao Capítulo V – Qualificação do solo Urbano constatou-se que este se encontra dividido em quatro secções: Solos Urbanizados, Solos Urbanizáveis, Espaços Verdes, que contemplam a estrutura ecológica em espaço urbano e Ruído.

Capítulo VI

O capítulo VI encontra-se dividido em duas secções, uma referente ao Planeamento e Gestão, onde se estabelecem os critérios de dimensionamento de infraestruturas viárias, equipamentos e áreas de cedência para espaços verdes e de perequação compensatória; e outra referente às unidades Operativas de Planeamento e Gestão. Foram, ainda, estabelecidos os conteúdos programáticos para as 8 UOPG's delimitadas na Planta de Ordenamento da proposta de plano em análise.

Capítulo VII

O capítulo VII trata as disposições finais e complementares.

Analisada a proposta de Plano, após as sucessivas alterações introduzidas, informamos que não se verifica a existência de aspetos que suscitem dúvidas quanto à sua legalidade, ou que mereçam ser repensados, no sentido de melhorar a apreensão - e, logo, de facilitar a futura aplicação - das disposições propostas.

Assim, temos dúvidas sobre a necessidade de incluir a categoria do solo rural «Espaços destinados a equipamentos», porquanto parecem ter pouca expressão e porque o uso a que se destinam (equipamentos de uso coletivo) é admitido na generalidade das demais categorias do solo rural.

4.5 ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PLANO

4.5.1 RELATÓRIO

O Relatório é um documento estratégico que enuncia, de forma detalhada, os objetivos prosseguidos, bem como a metodologia que presidiu à definição e articulação das diferentes estruturas territoriais, fundamentando de forma consistente as diversas opções de planeamento municipal.

Descreve e sistematiza a metodologia que levou à proposta apresentada pela revisão do PDM e integra os contributos relativos a todas as áreas temáticas integrantes do Plano de forma lógica e sequencial.

Foi elaborado à luz do quadro jurídico em vigor, e assume-se como uma peça que justifica e fundamenta as grandes linhas/directrizes em termos da organização e estruturação do território municipal, que assentam num diagnóstico bem estruturado e aprofundado.

A proposta de PDM apresentada pela Câmara Municipal de Sernancelhe, preconiza um modelo de organização territorial o qual resulta de um esforço de síntese na territorialização da estratégia de ordenamento formulada para o concelho e de uma fundamentação e justificação técnica das propostas de classificação e qualificação do uso do solo.

Tal modelo assenta nos seguintes objetivos estruturantes:

- Articulação estreita entre os objetivos específicos de desenvolvimento socioeconómico e de ordenamento físico do território;
- Utilização racional do recurso “território”, tendo em conta as suas características físicas, a vocação preferencial, as necessidades e expectativas locais e a compatibilização de usos possíveis;
- Preservação e valorização dos recursos e valores naturais, numa perspetiva de desenvolvimento integrado e sustentado;
- Minimização dos riscos naturais e tecnológicos, prevenindo e corrigindo situações críticas (erosão, inundação, incêndio, etc.);
- Consolidação do modelo de povoamento concentrado, controlando os processos de urbanização difusa e da edificação dispersa;
- Reclassificação do solo rural em solo urbano apenas nas situações excecionais, abrangidas pela Lei, de forma a controlar o aumento significativo da capacidade edificatória na generalidade dos perímetros urbanos;
- Aproveitamento das redes de infraestruturas existentes, procurando potencializar e racionalizar a sua utilização e exploração;
- Preservação e valorização dos bens patrimoniais culturais, numa perspetiva de proteção e aproveitamento;
- Concertação dos interesses dos agentes e entidades envolvidas e a otimização de soluções que previnam e minimizam potenciais conflitos.

4.5.2 RELATÓRIO AMBIENTAL

Na sequência do parecer emitido pela CCDR/N sobre o Relatório Ambiental (RA) da revisão do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe, e de outros eventuais contributos recebidos no âmbito da CA, foi apresentada uma reformulação do mesmo, tendo sido considerado que o documento agora apresentado permitiu chegar a conclusões mais realistas, tendo sido retirados alguns dos indicadores inicialmente propostos para avaliação e para os quais não foi possível obter informação.

Foi também apresentada a contextualização do procedimento de AAE em face do processo de revisão do PDM e a ponderação dos pareceres das entidades que se pronunciaram.

Em conclusão, considera-se que as questões colocadas nos anteriores pareceres foram, na generalidade, tidas em linha de conta, tendo-se suprido as lacunas identificadas, atualizado devidamente a informação e melhorado, por isso, a própria análise em matéria de sustentabilidade.

4.6 PARECERES SETORIAIS

A Direção Regional de Cultura do Norte recomenda a reformulação do n.º 6 do Artigo 22.º do regulamento, relativo a eventual demolição de bens imóveis não classificados, devendo os mesmos possuir um grau de proteção proporcional ao valor patrimonial que lhes foi reconhecido no âmbito da elaboração do instrumento de planeamento.

As recomendações sugeridas pelo Turismo de Portugal referindo dever ser ponderada a redação do n.º 2 do Artigo 34.º, atendendo a que, com exceção dos hotéis rurais, todas as tipologias TER, bem como o Turismo de Habitação, apenas se podem instalar em edifícios pré existentes, não se considera adequado a definição de índices que entrem com a área da parcela e que podem impedir pequenas ampliações do edificado existente, por vezes fundamentais para a viabilização daquele tipo de empreendimentos foram devidamente atendidas.

Igualmente foi atendida a recomendação relativa aos empreendimentos passíveis de instalação em Rede Natura 2000, foram acrescentados no Anexo II, o Turismo no Espaço Rural e o Turismo de Habitação e retirados os Apartamentos Turísticos por se tratar de uma tipologia mais vocacionada para o solo urbano e acrescentados os Conjuntos Turísticos por se tratar de uma tipologia que garante a gestão integrada de áreas que abrangem mais do que um empreendimento turístico.

A recomendação feita pela Estradas de Portugal, EP importando referir o Artigo 25.º uma vez que a EN 226 foi desclassificada pelo Plano Rodoviário Nacional, não constando neste caso da rede de estradas nacionais, assegurando esta o corredor previsto para o IC 26, foi atendida.

As considerações mencionadas pela AFN nos seus anteriores pareceres foram devidamente ponderadas, tendo sido feitas as correções consideradas pertinentes.

4.7 PROPOSTA

A proposta de revisão do PDM de Sernancelhe dá cumprimento aos princípios definidos no art.º 85º do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, designadamente no que concerne ao modelo de organização municipal do território, apresentando a caracterização económica e social do município, identificando as principais redes urbanas, viária, de transportes e de equipamentos, de abastecimento público e de segurança, de abastecimento de energia, de captação, de tratamento e abastecimento de água, de drenagem e tratamento de efluentes e de recolha, depósito e tratamento de resíduos.

Identifica as condicionantes, designadamente as reservas e zonas de proteção e restrições de utilidade pública, bem como as proteções necessárias à concretização do plano municipal de proteção civil.

Delimita os perímetros urbanos, especificando e quantificando os índices, indicadores e parâmetros urbanísticos de referência.

Define as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão – 8 UOPG – e estabelece os respetivos objetivos e termos de referência.

Estabelece os sistemas de proteção dos recursos e valores naturais, culturais, agrícolas, florestais e identifica uma estrutura ecológica municipal - urbana, dividida em três subcategorias, que visam salvaguardar espaços verdes em áreas sem aptidão para a edificação, contribuir para a valorização ambiental dos aglomerados e favorecer o enquadramento em espaços de transição, assim designados – “Espaços Verdes de Proteção e Salvaguarda”, “Espaços Verdes de Utilização Coletiva” e “Espaços Verdes de Enquadramento”, cada um dela com regras de ocupação e parâmetros urbanísticos, adequados à especificidade ecológica de cada área.

É também definida a Estrutura Ecológica Rural, que se sobrepõe às categorias de espaços definidos para o solo rural – espaços agrícolas, espaços florestais e espaços naturais – com usos dominantes e regimes de ocupação diferentes.

São identificadas e localizadas as atividades industriais, de exploração dos recursos naturais e demais atividades no município.

No solo rural são definidas as aptidões e os usos múltiplos admissíveis.

Define a programação, execução e meios indicativos de financiamento para a execução das opções do Plano nele estabelecidas.

O Regulamento detém estatuto de regulamento administrativo e estabelece os objetivos e regras que deverão reger a ocupação, a transformação e o uso do solo municipal

articulando-se, em sistema de complementaridade, com as Plantas de Condicionantes e de Ordenamento.

Define as regras aplicáveis ao uso e transformação do solo, bem como os critérios quanto aos instrumentos a desenvolver subsequentemente. A revisão deverá prever a redefinição da estrutura e do conteúdo do atualmente em vigor, em conformidade com a legislação aplicável.

5. CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS

Neste âmbito e sobre os aspetos que suscitem dúvidas sobre a legalidade dos elementos que constituem o presente plano ou que, merecerão ser repensados, no sentido de melhorar a apreensão das disposições nele contidas - e, logo, de facilitar a sua futura aplicação o articulado do regulamento que constitui o Plano é entendimento da CA que a presente proposta, após as sucessivas correções introduzidas, dá cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Após pronúncia da CNREN, e caso dela decorra alguma proposta de alteração à delimitação e áreas a excluir apresentadas, deverá ser garantida a sua correta transposição para a Planta de Condicionantes.



6. COMPATIBILIDADE OU CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PLANO COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EFICAZES

O território do concelho de Sernancelhe é abrangido pelos seguintes instrumentos de gestão territorial de ordem superior:

- Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)
- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)
- Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000)
- Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)
- Plano Regional de Ordenamento do Norte (PROT-Norte)
- Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF DOURO)
- Plano Ordenamento da Albufeira do Vilar (POAV)

6.1 ENDS

A concretização dos objetivos da ENDS aposta na qualificação e no aproveitamento do potencial científico, tecnológico e cultural como suportes de competitividade e coesão, na internacionalização das empresas e na aplicação de mais e melhores políticas sociais.

Numa outra vertente, apela-se à gestão eficiente de recursos e na proteção e valorização do ambiente, à conectividade do País e à valorização equilibrada do território, no reforço da cooperação internacional e na melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos, pelo que a proposta do PDM de Sernancelhe considera as orientações preconizadas.

6.2 PNPOT

A Política Nacional de Ordenamento do Território estabelece os seguintes objetivos claros e estratégicos, numa visão ideal para o País do futuro, que se resumem nos seguintes pontos:

- Estruturar o território nacional de acordo com o modelo e a estratégia de desenvolvimento económico-social sustentável do País
- Estimular o desenvolvimento local e regional

- Salvar e valorizar os recursos naturais e promover a sua utilização sustentável
- Definir princípios, orientações e critérios que promovam formas de ocupação e transformação do solo
- Compatibilizar opções políticas e instrumentos de gestão territorial

A proposta do Plano de Ordenamento do Território vem no seguimento da elaboração da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS), instrumentos com os quais o governo pretende enquadrar estrategicamente as políticas de desenvolvimento do País nos próximos anos.

6.3 PRN

Serão integradas na rede rodoviária municipal, as circulares e vias de penetração no tecido urbano dos aglomerados em que tal se justifique. Os traçados destas vias deverão ser articulados com os instrumentos de planeamento e de ordenamento do território.

Embora o concelho não seja atravessado diretamente por qualquer um destes itinerários, a ligação através de estradas nacionais a qualquer um deles poderá desempenhar um papel fundamental para o desencravar do concelho.

Devido à localização geográfica, o concelho tem encontrado ao longo dos anos, muitas dificuldades de acesso aos principais centros urbanos e centros de produção e consumo, quer nacionais, quer de nível regional. As infraestruturas de transporte que esta região oferece, não garantem acessos rápidos e cómodos às áreas mais desenvolvidas. Refere-se a solução, ainda em estudo, para o traçado do IC26, que liga a cidade de Lamego a Trancoso (IP2), passando por Tarouca, Moimenta da Beira e Sernancelhe, entroncando no IP2 no concelho de Trancoso.

Com a atual estrutura viária, o município padece de um substancial distanciamento dos principais centros de desenvolvimento económico nacionais, não sendo igualmente assegurada uma boa articulação interconcelhia que sirva de suporte para o desenvolvimento regional.

Assim, a passagem do traçado projetado do IC26 por Sernancelhe, permite a conexão deste com o IP4, em Amarante, e com o IP2, em Trancoso.

- A construção do IC26, permitirá uma aproximação mais eficiente do IP4 aos habitantes e investidores de Sernancelhe daí a inclusão desta via, em toda a

extensão (Porto-Quintanilha), na rede nacional de autoestradas será de todo o interesse para as suas pretensões;

- A ligação definitiva e privilegiada de Sernancelhe com Aguiar da Beira e com Sátão, e destes com Viseu, através da EN229;
- A integração das EN212 (Pópulo – São João da Pesqueira) e da EN229 (S. João da Pesqueira – Viseu) na rede nacional;
- A Integração das ER226-2 (Armamar – Tabuaço) e da ER323 (Moimenta da Beira – Vila Nova de Paiva) nas estradas regionais.

Assim, relativamente ao PRN, verifica-se que o presente plano dá continuidade às orientações, procurando dotar o concelho de Sernancelhe das ligações que permitam o seu acesso às vias estruturantes regionais.

O PDM de Sernancelhe incorpora, com as adaptações decorrentes da dinâmica e da informação disponibilizada ao Município, as orientações e diretrizes nele pronunciadas.

6.4 PSRN 2000

O plano diretor municipal, determina a ocupação física do território, concretizando e desenvolvendo as orientações de gestão expressas no PSRN2000, em função do respetivo âmbito e natureza, para todos os usos, atividades e ações por eles reguladas. Nestes termos, a adaptação deste instrumento de planeamento territorial ao PSRN 2000, teve como enquadramento as fichas e as cartografias dos Sítios e ZPE.

O regulamento do Plano estabelece os parâmetros de ocupação e de utilização do solo, de modo a assegurar a compatibilização das funções de conservação, regulação com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar das populações.

A integração do Plano Sectorial da rede Natura 2000 - PSRN2000 nos elementos que constituem e acompanham o PDM de Sernancelhe mereceu o acompanhamento do ICNB.

6.5 PROT-Norte

A proteção dos produtos regionais de qualidade pela preservação e valorização dos territórios e o quadro ambiental da sua produção, a par da valorização do suporte territorial, das áreas de interesse para a conservação da natureza e biodiversidade são outros contributos importantes do PDM de Sernancelhe para a implementação do referido programa nacional.

4

A promoção de um desenvolvimento urbano mais compacto e a adoção de medidas tendentes à promoção do desenvolvimento rural e gestão sustentada dos recursos territoriais são reais preocupações do Município, que se julgam acauteladas na proposta de plano.

A proposta do PDM de Sernancelhe traduz e dá continuidade às medidas prioritárias enunciadas para cada um dos objetivos específicos expressos no PN POT.

6.6 PROF Douro

O Plano Diretor Municipal de Sernancelhe integra as orientações estratégicas florestais e as normas constantes no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro.

6.7 POAV

O Plano de Ordenamento das Albufeiras do Vilar (POAV) é um plano especial de ordenamento do território (PEOT) e constitui o instrumento definidor das atividades e ações de ocupação, uso e transformação do solo e de uso do plano de água na área territorial definida nos seus documentos, prevalecendo as diretrizes do POAV sobre os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território.

O Plano de ordenamento da Albufeira do Vilar distingue, para efeitos de fixação de usos e regime de gestão, a área delimitada pelo plano de água e a área envolvente da zona de proteção da albufeira. A cada uma das áreas funcionais corresponde um conjunto de zonas, subjacentes à prática de uma ou mais atividades autorizadas, sendo que os usos incompatíveis com as atividades mencionadas no plano estão expressamente proibidos.

O zonamento em vigor proposto pelo POAV está ainda sujeito às condicionantes das servidões administrativas e restrições de utilidade pública. Todas as zonas abrangidas por essas servidões encontram-se devidamente identificadas e cartografadas na planta de síntese e na planta de condicionantes do POAV.

A proposta do PDM de Sernancelhe adota as disposições constantes do Plano de Ordenamento da Albufeira do Vilar.

Face ao teor da proposta de plano e aos pareceres emitidos pelas diferentes entidades, é entendimento da CA que a presente Proposta de Plano integra e articula, de forma correta, as orientações dos planos, de âmbito nacional em vigor, encontrando-se assegurada a compatibilidade com os IGT em vigor mencionados.

7. FUNDAMENTO TÉCNICO DAS SOLUÇÕES DEFENDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

A proposta de ordenamento do território de Sernancelhe encontra-se baseada numa profunda caracterização das condicionantes físicas, numa modelação dos sistemas estruturantes e na avaliação das dinâmicas urbanas, resultantes do cálculo da procura previsível de solos, antes de se estabelecer a qualificação do uso de solo e delimitação dos perímetros urbanos.

Considerando os princípios do desenvolvimento sustentável, baseado numa relação equilibrada e harmoniosa entre as necessidades sociais, as atividades económicas e o ambiente, e tendo presente as recomendações dispostas nos planos de nível superior, o PDM específica, na sua conceção e essência, os seus conteúdos e diretrizes.

Simultaneamente, ficam acauteladas as zonas de riscos naturais e tecnológicos, estabelecendo disposições a aplicar no sentido de garantir a sua prevenção e minimização.

Face a uma situação que alcança hoje proporções intoleráveis de ocupação dos terrenos adjacentes às vias rodoviárias e de completa descaracterização do povoamento, o PDM de Sernancelhe, consolida o modelo de povoamento concentrado, que marca a identidade histórica e paisagística do ambiente urbano do concelho, estabelecendo, por outro lado, critérios necessários ao controle dos processos de urbanização difusa e da edificação dispersa.

A proposta de perímetros urbanos considera 28 aglomerados urbanos no concelho de Sernancelhe, que no seu total apresentam uma área total de 778,7 hectares de solos urbanos ou urbanizáveis, correspondentes a um aumento de 239,8ha (30,8%) em relação à área dos perímetros do PDM vigente. Este aumento deve-se, por um lado, à definição de novas e necessárias áreas de expansão desses perímetros e, por outro lado, à presença de 6 novos perímetros. Destes 28 aglomerados urbanos agora definidos, apenas 5 (Sernancelhe, Carrega/Tabosa, Granjal, Quintela e Chosendo) sofreram propostas efetivas de maior expansão, sendo estes sobretudo aglomerados de maior importância para o concelho e para as freguesias nas quais estão inseridos.

Ressalve-se que embora exista um crescimento substancial dos perímetros urbanos do concelho, este não corresponde de todo a áreas disponíveis ou urbanizáveis, pois as diferentes classes urbanas agora definidas permitem concluir que uma grande parte dessas áreas representa áreas já consolidadas e áreas verdes correspondentes à Estrutura Ecológica Urbana.

A proposta de Plano expõe, de forma fundamentada, os critérios que presidiram à redefinição das áreas incluídas em solo urbano, ao nível da representação e análise de situação existente e dos critérios que orientaram a proposta.

No que respeita à reclassificação do solo rural e urbano foram utilizadas as melhores práticas do ordenamento do território, partindo, também, do princípio de que o processo de dimensionamento do solo urbano deve considerar, sempre, a capacidade do solo já classificado e servido das infraestruturas básicas para absorver as novas habitações e atividades, aproveitando assim as edificações e equipamentos existentes.

Em conclusão é entendimento da Comissão de Acompanhamento que o carácter excecional da requalificação do solo rural em urbano operado se encontrará, devidamente, fundamentado pelas razões de natureza física, cultural, económica e ambiental a que se fez anteriormente referência, aceitando-se a reclassificação do solo que é realizada, principalmente, devido ao esforço de contenção da edificabilidade em solo rural.

Igualmente, considera a CA, face às características territoriais, económicas e sociais em presença, que o conteúdo da presente proposta de plano consubstancia uma intervenção capaz de promover o potencial endógeno municipal, o desenvolvimento socioeconómico, estando, sempre, presente a preocupação da integridade ambiental e cultural das áreas urbanas e rurais, a médio e longo prazo.

8. PARECER FINAL DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E RECOMENDAÇÕES FINAIS

Face ao exposto, a Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Sernancelhe emite parecer favorável à proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe.

Mais se recomenda à Câmara Municipal que deverá dar sequência ao processo de elaboração do PDM, através da abertura dos procedimentos de discussão pública.

Sernancelhe, 10 de julho de 2012

Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Arq.º Adriano Ferreira



Pela Assembleia Municipal de Sernancelhe;

Dr.ª Adélia Sobral

Pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;

Arq.ª Luísa Jorge

Pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP;

Eng.º António Ferreira

Pela Direcção-Geral de Recursos Florestais – Circunscrição Florestal do Norte;

Eng.ª Paula Pinto

Pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

Eng.º José Casimiro Monteiro

Pela Direcção Regional de Economia do Norte;

Eng.º Carlos Tojeiro da Fonseca

Pela Direção-Geral de Energia e Geologia;

Eng.º Armandino Calaim

Pela Câmara Municipal de Sernancelhe;

Dr. Carlos Santos

Pela Câmara Municipal de Penedono;

Dr. Armando Carvalho

Pela Câmara Municipal de S. João da Pesqueira;

Arq.º Pedro Costa e Almeida

3.2 Pareceres emitidos no âmbito da AAE do PDM de Sernancelhe

*Entrega -
uma de 25/1/2012*



REVISÃO DO PDM DE SERNANCELHE

Parecer no âmbito da 4ª reunião plenária da Comissão de Acompanhamento

25 de Janeiro de 2012

Foram disponibilizados os seguintes documentos para análise prévia:

Peças Desenhadas:

- Planta da Estrutura Ecológica Municipal;
- Planta da Rede Viária;
- Planta da Situação Existente;
- Planta das UOPG;
- Planta de Compromissos Urbanísticos;
- Planta de Condicionantes;
- Planta de Enquadramento Regional;
- Planta dos Habitats da Rede Natura 2000;
- Planta de Ordenamento;
- Planta de Ordenamento (classificação acústica);
- Planta de Riscos Naturais;
- Planta de Valores Faunísticos da Rede Natura 2000;
- Planta do Património.

Peças Escritas:

- Regulamento;
- Relatório Ambiental;
- Relatório Ambiental (RNT);
- Relatório de Fundamentação.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

O ICNB adoptou uma metodologia base para a elaboração de um Relatório Ambiental (cujo conteúdo é definido pelo art. 6º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho), no que se refere à conservação da natureza e biodiversidade

1 *luz*

de planos/programas sujeitos a Avaliação Ambiental Estratégica. Assim, um Relatório Ambiental deverá atender ao seguinte:

1. Identificação de informação relevante:

- 1.1. identificação de todas as áreas protegidas exclusivamente classificadas com base no Direito Nacional, bem como outras áreas classificadas em função de obrigações decorrentes do Direito Comunitário e do Direito Internacional;
- 1.2. identificação de áreas que, não tendo sido classificadas por qualquer acto interno estão, todavia, sujeitas ou já a ser objecto de contencioso com a União Europeia;
- 1.3. identificação de áreas de conexão de áreas classificadas (corredores ecológicos) e habitats de importância comunitária;
- 1.4. identificação de espécies objecto de estatutos de protecção sendo fundamentais as obrigações decorrentes da nossa inserção no espaço comunitário europeu;
- 1.5. identificação de instrumentos de gestão territorial (IGT) vocacionados para o ordenamento de áreas classificadas bem como de medidas já constantes em IGT que assegurem a salvaguarda de espécies ou de habitats ou que, ao invés, com eles conflituem;
- 1.6. identificação de políticas e de estratégias de desenvolvimento que permitam uma análise inter-sectorial e inter-espacial;

2. Avaliação Ambiental:

- 2.1. definir o quadro estratégico de referência para o plano em questão a partir das Políticas, Planos e Estratégias Nacionais, Comunitárias e Internacionais em vigor para os diferentes sectores;
- 2.2. definir os objectivos estratégicos de longo prazo do plano e respectivo horizonte temporal e, sempre que possível, estabelecer metas que possam ser base como referencial de avaliação;
- 2.3. definir opções estratégicas que melhor respondam aos objectivos definidos e correspondam ao quadro de políticas e estratégias aplicáveis;
- 2.4. proceder à análise e descrição, de preferência utilizando métodos quantitativos, de factores de risco ambiental, bem como de potenciais conflitos ou ameaças;
- 2.5. analisar as diferentes opções estratégicas face a indicadores de risco ambiental;
- 2.6. sugerir a opção estratégica que possa ser mais consentânea com menores riscos ambientais, assegurando as funções de manutenção e valorização do património natural numa perspectiva de complementaridades espaciais em contexto de sustentabilidade.

Atendendo à possibilidade do plano prever projectos concretos, importa ainda articular o presente regime de Avaliação Ambiental com os regimes de Avaliação de Impacte Ambiental e de Avaliação de Incidências Ambientais, nos casos em que sejam previsíveis impactes ambientais e especialmente aqueles que possam ter efeitos

significativos sobre sítios (SIC ou ZPE) da Rede Natura 2000 e sobre espécies, habitats de espécies ou habitats naturais.

Aspectos a contemplar na definição de Indicadores para a Avaliação Ambiental relativamente ao descritor Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Evitar a afectação da funcionalidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza – mater a integridade das áreas classificadas e a conectividade entre elas

indicadores temáticos

- área de intervenção nas zonas com sensibilidade diferenciada dentro de cada AC;
- impacte nos objectivos de conservação para os quais as AC foram designadas;
- grau de afectação na conectividade (corredores ecológicos) entre AC.

Evitar a afectação de habitats naturais e de espécies da Flora e da Fauna

indicadores temáticos

- afectação de zonas com risco diferenciado para espécies de fauna e flora;
- espécies da flora e da fauna afectadas: número, estatuto de protecção legal, estatuto de ameaça das espécies afectadas, índices de biodiversidade (abundância, riqueza específica) e importância relativa no contexto regional/nacional;
- grau de afectação de habitats (ha; %) e de alteração do estado de conservação de *habitats* naturais da Directiva Habitats;
- grau de afectação das espécies da flora e da fauna (ex: destruição directa, mortalidade, exclusão, perda de habitat, poluição, fragmentação de habitats, efeito de barreira, impactos na dinâmica populacional e alterações na diversidade genética).

Evitar a afectação de populações de flora e de fauna

indicadores temáticos

- afectação de zonas com risco diferenciado para populações de fauna e flora;
- populações afectadas: dimensão, estatuto de protecção legal e estatuto de ameaça das espécies afectadas, índices de biodiversidade (abundância, riqueza específica) e importância relativa no contexto regional/nacional;
- grau de afectação das populações da flora e da fauna (ex: destruição directa, mortalidade, exclusão, perda de habitat, poluição, fragmentação de habitats, efeito de barreira, impactos na dinâmica populacional e alterações na diversidade genética).

Minorar os impactes cumulativos

indicadores temáticos

- efeitos ambientais sobre habitats/fauna/flora/populações, sinérgicos ou antagónicos, incluindo os efeitos secundários (por ex: efeitos resultantes do aumento da pressão humana; efeitos resultantes das alterações induzidas nas diferentes actividades económicas), de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, resultantes do conjunto das acções que implementem o plano;
- efeitos ambientais sobre habitats/fauna/flora/populações, sinérgicos ou antagónicos, incluindo os efeitos secundários (por ex: efeitos resultantes do aumento da pressão humana; efeitos resultantes das alterações induzidas nas diferentes actividades económicas), de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, resultantes da existência de outros projectos/planos de desenvolvimento no território de influência do plano.

REDE NATURA 2000

Cartografia de valores naturais

Ocorrem no concelho Sernancelhe os seguintes valores de fauna, que não foram referidos:

peixes

- *Chondrostoma polylepis* (boga);
- *Rutilus macrolepidotus* (ruivaco).

anfíbios e répteis

- *Alytes obstetricans* (sapo-parteiro-comum);
- *Bufo bufo* (sapo-comum);
- *Chalcides bedriagai* (cobra-de-pernas-pentadáctila);
- *Chalcides striatus* (cobra-de-pernas-tridáctila);
- *Lissotriton boscai* (tritão-de-ventre-laranja);
- *Mauremis leprosa* (cágado-mediterrânico);
- *Pelophylax iberica* (rã-ibérica);
- *Rana perizi* (rã-verde);
- *Triturus marmoratus* (tritão-marmorado).

mamíferos

- *Galemys pyrenaicus* (toupeira-de-água)*;

Não foi possível aferir se a cartografia de sobreiros e azinheiras ou outros estudos produzidos, foi integrada na cartografia dos valores naturais (habitats).

PLANTA DE CONDICIONANTES

Recomendamos que a área abrangida pela condicionante Rede Natura 2000, tenha uma expressão de mancha ou trama para que em qualquer momento/escala de possa aferir desta condicionante.

A Planta de Condicionantes, necessária para emissão de Parecer, deverá ser apresentada em formato shapefile (compatível com software ESRI), no Sistema de Projecção de Gauss - Elipsóide Internacional - Datum de Lisboa, devendo ser também fornecida uma cópia em papel.

PLANTA DE ORDENAMENTO

A Planta de Ordenamento, necessária para emissão de Parecer, deverá ser apresentada em formato shapefile (compatível com software ESRI), no Sistema de Projecção de Gauss - Elipsóide Internacional - Datum de Lisboa, devendo ser também fornecida uma cópia em papel, para a emissão de Parecer Final.

REGULAMENTO

ARTIGO 4º - Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial. Deverá haver referência ao Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho).

ARTIGO 7º - Rede Natura 2000. O título do anexo I é "habitats naturais", mas este inclui espécies da fauna. Deste modo propomos a sua alteração para "valores naturais". Existe uma versão mais recente para o anexo II, que tem uma redacção mais simplificada.

ARTIGO 39º - Regime (espaços naturais). O ponto 2 refere que são condicionados a parecer da entidade tutela as acções actividades ou projectos constantes do anexo II. No entanto, de acordo com o ponto anterior, apenas poderão estar sujeitas a parecer as novas edificações para prevenção e combate a incêndios florestais ou infraestruturas públicas ou de interesse público, uma vez que as restantes são actividades interditas.

RELATÓRIO

O relatório de conformidade com a RN2000 deveria referir que toda a área do concelho, em solo rural, abrangida por esta condicionante se encontra classificada como "espaço natural".

O quadro 24 (matriz normativa de compatibilidades de usos e actividades de uso dominante) deveria ser corrigido no que respeita aos empreendimentos turísticos nos espaços naturais.

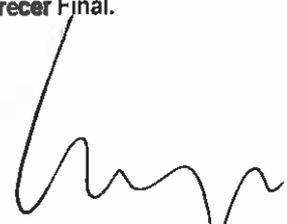
O quadro 26 (actos interditos e condicionados nos espaços naturais) deveria ser corrigido e adequado ao regulamento.

CONCLUSÃO

Sobre os elementos apresentados temos a considerar o seguinte:

- Carta de Condicionantes. A identificação da Rede Natura 2000, encontra-se correcta, bem como é perfeitamente legível as áreas onde ocorre.
- Carta de Ordenamento. Apesar de não ter sido fornecida cartografia em shapefile, podemos referir que os polígonos dos habitats naturais corresponderem aos Espaços Naturais.

É fundamental que esta cartografia (ordenamento e condicionantes), seja apresentada em formato shapefile (compatível com software ESRI), no Sistema de Projecção de Gauss - Elipsóide Internacional - Datum de Lisboa, devendo ser também fornecida uma cópia em papel, para a emissão de Parecer Final.



12/01/25

Luisa Jorge
Unidade de Biodiversidade e Ordenamento
Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Norte
Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, I.P.
telefone 259 302 830
fax 259 302 831



*h. Lucia Azevedo Lites
16-6-11 Parecer*

Os anexos podem conter vírus que poderão danificar o computador. Os anexos poderão não ser apresentados correctamente.

Lidia Azevedo

De: Adriano Ferreira [adriano.ferreira@ccdr-n.pt]
Para: Lidia Azevedo
Cc:
Assunto: Envio de parecer
Anexos: 2011 06 15 parecer CCDRN.pdf(274KB)

Enviada: qui 16-06-2011 12:07

Bom dia D. Lidia

*16 JUN 2011
58 3194 F1.1.3*

Junto remeto parecer para conhecimento e que será anexo à acta da reunião de 15 de Junho.

Aprovelto para referir que foi dado conhecimento do mesmo à equipa redactora do plano.

Atentamente

Adriano Ferreira

Técnico Superior

ESRVR CCDRN – Estrutura Sub Regional de Vila Real

Edifício Governo Civil – Ala Esquerda – 1º Piso

Largo Conde de Amarante

5000-529 Vila Real

Tel 259 302 550

Fax 259 302 559

*Vista -
2011-06-17, ao
conhecimento do chef de
Divisão de DTW e de
Hes D. Lidia.
Envio cópia a equipa
do P.D st.*

*Lidia -
pt dar cumprimento
ao despacho supra,
por e-mail.*

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos destinam-se ao uso exclusivo do destinatário e podem conter informação eventualmente pessoal e/ou confidencial e/ou protegida pela legislação aplicável aos dados de autor. No caso de não ser o destinatário desta mensagem informamos que a recebeu por engano e, desde já, fica notificado que qualquer utilização, duplicação, publicação a terceiros ou outra utilização, parcial ou total do conteúdo da mesma e expressamente proibida pelo que deverá de imediato notificar o remetente de tal facto, devolvendo a mensagem e apagando a mesma do respectivo sistema. Idêntico procedimento deverá ser adoptado em caso de transmissão incompleta ou incorrecta. Apesar da CCDR N utilizar software antivírus como precaução não é possível garantir que a presente mensagem e eventuais ficheiros anexos não contenham vírus pelo que consideramos não ser da responsabilidade desta instituição eventuais consequências inerentes

This communication is for use by the intended recipient and contains information that may be privileged, confidential or copyrighted under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby formally notified that any use, copying or distribution of this e-mail, in whole or in part, is strictly prohibited. Please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail from your system. Same proceedings must be adopted in cases of wrong or incomplete transmission. Although an anti-virus software is used as precaution CCDR N cannot guarantee mails and files are error free and virus-free and accepts no responsibility with regard to such problems incurred

Os anexos podem conter vírus que poderão danificar o computador. Os anexos poderão não ser apresentados correctamente.

Lidia Azevedo

De: Lidia Azevedo
Para: rbento@utad.pt
Cc:
Assunto: FW: Envio de parecer
Anexos:  [2011_06_15_parecer_CCDRN.pdf\(274KB\)](#)

Enviada: sex 17-06-2011 11:50

Bom dia Engº Ricardo Bento

Para dar cumprimento ao despacho do sr. Vereador, datado de 2011/06/17, reencaminho o mail por nós recepcionado em 1676/2011.

Atentamente
 Bom fim de semana

Lidia Azevedo

De: Adriano Ferreira [mailto:adriano.ferreira@ccdr-n.pt]
Enviada: qui 16-06-2011 12:07
Para: Lidia Azevedo
Assunto: Envio de parecer

Bom dia D. Lidia

Junto remeto parecer para conhecimento e que será anexo à acta da reunião de 15 de Junho.

Aproveito para referir que foi dado conhecimento do mesmo à equipa redactora do plano.

Atentamente

Adriano Ferreira

Técnico Superior

ESRVR CCDRN - Estrutura Sub Regional de Vila Real

Edifício Governo Civil - Ala Esquerda - 1.º Piso

Largo Conde de Amarante

5000-529 Vila Real

Tel: 259 302 550

Fax: 259 302 559

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos destinam-se ao uso exclusivo do destinatário ou dos destinatários a quem a mesma é dirigida, e poderá conter informação eventualmente pessoal e/ou confidencial e/ou protegida pela legislação aplicável aos direitos de autor. No caso de não ser o destinatário desta mensagem informamos que a recebeu por engano e, desde já, fica notificado que qualquer difusão, duplicação, publicação a terceiros ou outra utilização, parcial ou total, do conteúdo da mesma é expressamente proibida pelo que deverá de imediato notificar o remetente de tal facto, devolvendo a mensagem e apagando a

Sobre a Avaliação Ambiental Estratégica / Relatório Ambiental

O parecer da CCDRN sobre a Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Director Municipal de Sernancelhe / Relatório Ambiental, que reúne o consenso das Direcções de Serviços do Ordenamento do Território e do Ambiente (DSOT/DSIRT e DSA/DAA), é emitido no âmbito da consulta efectuada pela Câmara Municipal de Sernancelhe (CMS), através do seu e-mail de 23 de Maio de 2011, nos termos do disposto no art.º 7.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de Junho e para os efeitos do art.º 75.º-C, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual.

25. Da análise efectuada ao Relatório Ambiental (RA), salientam-se as seguintes observações:

- Tendo em consideração o disposto na legislação em vigor em matéria de Avaliação Ambiental (AA) de Planos e Programas (designadamente o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que determina, no ponto 1 do art.º 11.º que *as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respectiva aplicação e execução, verificando a adopção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos*), entende-se que a metodologia proposta, na sua componente técnica, tal como descrita (págs. 15 e 16), deveria necessariamente integrar a fase de avaliação e controlo da aplicação e execução do Plano Director Municipal de Sernancelhe (PDMS), tal como aliás foi já referido no parecer emitido aquando da definição do âmbito da avaliação;
- Na sequência da consulta efectuada para efeitos da definição de âmbito e alcance da informação a incluir no RA, nos termos do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, considera-se que deveriam ter sido identificadas as entidades consultadas, bem como anexada a respectiva pronúncia, explicitando ainda o modo como as recomendações resultantes desta consulta institucional foram consideradas no desenvolvimento do RA e da

proposta de Plano, indicando também a fundamentação para as sugestões eventualmente não acolhidas;

- Ainda em termos metodológicos, verifica-se que a grande maioria da informação utilizada para diagnóstico e caracterização do concelho e respectivas dinâmicas data de finais da década de 90 do séc. XX e início do séc. XXI - considera-se não ser razoável que a definição de determinadas políticas de gestão autárquica seja baseada em informação tão desactualizada.

26. No que respeita à Avaliação de impactes de natureza estratégica por FCD, salienta-se, genericamente, o seguinte:

- Constata-se que grande parte dos indicadores de avaliação constantes nos Quadros 9 a 12 não foi utilizada na avaliação, o que implicará uma revisão aprofundada do RA: ou os indicadores de avaliação identificados são desajustados e, como tal, deverão ser retirados ou, sendo pertinentes, deverão necessariamente ser analisados no âmbito da avaliação;
- Não são apresentados cenários futuros evolutivos ou alternativas de desenvolvimento (incluindo a "alternativa zero"), pelo que as "tendências de evolução" apresentadas carecem de informação que as fundamente;
- Nem sempre resulta clara a distinção de propósitos entre os quadros de análise SWOT e os da análise de oportunidades e riscos decorrentes da revisão e aplicação do plano, bem como os que resumem as principais vantagens e desvantagens da aplicação das opções estratégicas do PDMS. Entende-se ainda que, face à proposta de revisão, determinados Riscos/Desvantagens não deveriam ser considerados, já que, supostamente, a aplicação e execução do Plano os irá ultrapassar;
- Relativamente aos quadros síntese da situação actual e tendência de evolução, considera-se que a "classificação" atribuída a certos critérios é demasiado voluntarista, tornando-se bastante desajustada face à caracterização apresentada;

- No Acesso a bens e serviços públicos fundamentais, não são apresentadas as respectivas taxas de cobertura, pelo que não se consegue aferir o ponto de situação face às necessidades da população. Considera-se ainda ser de integrar neste ponto os equipamentos desportivos;
- Relativamente aos Padrões de Mobilidade, não é apresentada qualquer caracterização da oferta de transporte público;
- Sugere-se a renomeação do sub-capítulo 4.4.1, já que Saneamento básico é demasiado redutor, face aos aspectos aí incluídos;
- -Recomenda-se ainda a promoção de medidas que visem o aumento da cobertura da rede de drenagem e tratamento secundário dos efluentes líquidos, bem como a eliminação de descargas destes efluentes nos meios receptores sem prévio tratamento adequado, visto estas matérias não constarem das Directrizes do respectivo capítulo (4.4.10);
- -Genericamente, deveria ser concretizado o modo como é pretendido implementar as Directrizes avançadas;
- Quanto aos Indicadores de seguimento e monitorização, apenas após a reformulação da Avaliação de impactes de natureza estratégica por FCD de modo a colmatar as fragilidades identificadas é que se considera estarem reunidas as condições necessárias para se poder emitir análise fundamentada. Não obstante, avança-se desde já que, face ao período de vigência do plano, mantém-se alguma reserva quanto à aplicação de periodicidades de medição quinquenais ou decenais;
- Deverão ser actualizadas as referências ao IA, que entretanto deu origem à APA – Agência Portuguesa do Ambiente, e à Resíduos do Nordeste, que entretanto se inseriu na RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A. (Sociedade constituída pelo Decreto-Lei n.º 235/2009, de 15 de Setembro).

27. Salienta-se que, no que se refere à "variação das áreas afectas à Reserva Ecológica Nacional (REN) e à Reserva Agrícola Nacional (RAN)", dever-se-á ter em consideração o seguinte:

- Com a delimitação da REN, uma vez que existe um desfasamento notório da Reserva Ecológica vigente, quando sobreposta com a nova cartografia de base utilizada no âmbito do processo de Revisão do PDMS, *"pretende-se definir uma estrutura de protecção e valorização ambiental onde são integrados os sistemas mais sensíveis do ponto de vista ecológico, indispensáveis ao bom funcionamento ecológico e equilíbrio do território"*.

- Constituindo-se como um dos objectivos estratégicos da Revisão do PDMS é então proposta uma nova REN *"tendo em conta a continuidade inter-sistemas e a articulação com as propostas dos concelhos vizinhos, de forma a assegurar essa continuidade à escala supra municipal e a uniformidade nos critérios de delimitação dos sistemas"*. Assim, a nova proposta de REN passa a ocupar mais 2352,05 ha que a REN vigente;

- Quanto às áreas classificadas como RAN *"constituem um recurso agrícola de elevada importância e incluem os solos de maior aptidão agrícola. A delimitação destes solos e a sua protecção permite assegurar uma melhor defesa e manutenção das áreas de maior produtividade agrícola fundamentais para a económica da região"*. No processo de Revisão do PDM verificou-se que *"os solos agrícolas integrados na RAN apresentavam, igualmente, desfasamentos resultantes de erros de transposição cartográfica"* que depois de corrigidos e ajustados resultaram num aumento da área ocupada por RAN em 821,82 ha, mais de 40% da área inicial.

28. Conclui-se que, dada a importância destas questões, elas deverão ter um acompanhamento cuidado e atento para que os objectivos estratégicos em causa se venham a materializar no terreno.

29. Chama-se a atenção para o FCD "organização e gestão do território" que aparece frequentemente qualificado como "ocupação e gestão do território" devendo optar-se, naturalmente, por uma única denominação.

Não obstante, e tendo em consideração que este é um momento fundamental para o desenvolvimento futuro dos trabalhos da AA, permitimo-nos expor o seguinte:

1. de acordo com o estipulado no ponto 3, do artº 3º, do DL nº 232/2007, de 15 de Junho, para efeitos de AA de Planos e Programas, deverá ser promovida consulta "às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa", designadamente as elencadas na legislação, sem prejuízo da consulta a outras entidades, tidas como relevantes. Neste seguimento, denota-se a ausência de indicação do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) na pág. 4;

2. de acordo com o descrito no artº 86º, do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual, uma das peças que deverá acompanhar um PDM é o Relatório Ambiental (RA), pelo que este documento deveria ter sido incluído na elencagem constante na pág. 17;

3. relativamente ao Quadro de Referência Estratégico (QRE) identificado, entende-se que o "Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC)" deveria ter sido considerado e analisado na construção do próprio referencial de enquadramento;

4. uma vez que uma das opções ao nível das Questões Estratégicas (QE) foi a consolidação e importância económica do sector agro-industrial, sugere-se que no QRE seja considerada a "Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro Industriais 2007-2013 (ENEAPAI)";

5. há uma inversão formal quanto à ordem como aparecem os elementos estruturantes da AA - as QE, o QRE e os Factores Ambientais (FA), de cuja intersecção resultam os Factores Críticos para a Decisão (FCD), sendo que na proposta metodológica apresentada, os FCD são introduzidos e tratados no relatório, antes dos restantes elementos o que contraria, à partida, a metodologia sugerida, por exemplo, no "Guia de Boas Práticas...".

Assim, sem prejuízo da análise apresentada nos Quadros 4 a 8, considera-se que teria sido vantajoso analisar as interacções entre os objectivos do PDM e os dos documentos preconizados no QRE construído, de modo a perceber as relações de concorrência e/ou complementaridade existentes, sendo que, após esta análise, e tendo ainda em consideração as QE identificadas para o concelho, é que se entende que estaria reunida a informação necessária para a definição dos FCD;

6. relativamente aos critérios de avaliação e indicadores propostos, considera-se que os mesmos são representativos, permitindo aferir a evolução das tendências, face aos principais objectivos identificados.

Para além dos referidos nos Quadros 9 a 12, sugere-se ainda:

-tendo em consideração a caracterização demográfica apresentada, a inclusão de indicador relativo à cobertura da rede de equipamentos de apoio à 3.ª idade, associado ao critério "Acesso a bens e serviços públicos fundamentais" (FCD2);

-para além dos indicadores relacionados com a cobertura das redes de abastecimento de água e drenagem e tratamento de águas residuais (critério "Saneamento Básico", FCD4), sugere-se a identificação de indicadores associados à respectiva gestão, que permitam aferir da eficiência dos sistemas.

-no Quadro II, não se entende, por um lado, o alcance do indicador "Variação da área destinada à protecção dos recursos hídricos (leitões dos cursos de água, cabeceiras, áreas de máxima infiltração, perímetros de protecção das captações de água)" nem, por outro, como vai ser medida essa variação;

7. no parágrafo dedicado aos critérios de avaliação e indicadores, que relaciona os factores críticos, critérios, objectivos de sustentabilidade e indicadores deveriam ser indicadas as unidades de medição e as fontes de informação;

8. finalmente, há uma questão formal a destacar, que se prende com a referência às fases seguintes do processo de AA, "análise e avaliação" e "seguimento" onde na primeira parte do relatório se teoriza sobre essas matérias, reproduzindo-se, textualmente, o que está definido na legislação em vigor ou nos manuais/guias consultados, nada havendo a destacar de específico e distinto, relativamente ao PDMS;

9. por último este relatório é omissivo quanto à questão do "envolvimento público e institucional", assegurado através da consulta às entidades, com responsabilidades ambientais específicas a quem possam interessar os efeitos ambientais resultantes da execução e da aplicação da Revisão do PDMS, entidades representativas dos interesses da sociedade civil e participação do público em geral, durante a fase de Consulta Pública.

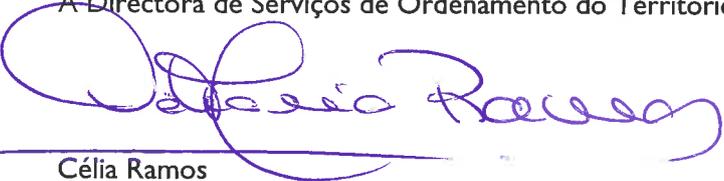
Concluindo, no documento aqui em apreço, fica bastante clara a estratégia de desenvolvimento preconizada para o município, pela Autarquia de Sernancelhe, tendo a virtualidade de nele estarem já incluídas, alterações sugeridas pelas entidades, entretanto, consultadas, tendo em conta a fase de conclusão em que se encontra a proposta de Revisão do PDMS.

Pode, contudo, tornar-se num documento mais coerente e completo, se forem assumidas, no todo ou em parte, as sugestões e/ou orientações supra.

Mais se informa que o presente parecer inclui a posição da entidade responsável pela futura Administração de Região Hidrográfica, ainda integrada na estrutura da CCDR-N.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora de Serviços de Ordenamento do Território


Célia Ramos

MMC/MAC/AA

